Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2024 - Nº 3.915 - 23 de dezembro de 2024

Atos do Poder Executivo

ID: 000480391500012024

DECRETO Nº 27.439, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nomeia os membros suplentes do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem os arts. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e em atenção ao OFÍCIO Nº 470/2024 – GAB-IPMT, constante no Processo Administrativo SEI nº 00041.009511/2024-86;

CONSIDERANDO que houve apenas um inscrito nas eleições para escolha do representante dos servidores da Câmara de Vereadores no Conselho de Administração, situação também ocorrida em relação ao representante dos aposentados e pensionistas no Conselho Fiscal, bem como em vista do disposto no art. 24, § 3°, do Edital de Convocação para a Eleição dos Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPMT;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.969, de 11.01.2001, que "Dispõe sobre a Organização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Teresina, e dá outras providências", com alterações posteriores, notadamente o art. 33, § 1°;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, como suplente do representante dos servidores (segurado) da Câmara Municipal de Teresina no Conselho de Administração do IPMT: DAYLAN RIBEIRO DE SOUSA, CPF nº ***.336.213-**.

Art. 2º Fica nomeado para o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PARA O CONSELHO FISCAL, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, como suplente do representante dos servidores inativos e pensionistas (segurado) no Conselho Fiscal do IPMT: JERÔNIMO PERMÍNIO DE SOUSA FILHO SOUSA, CPF nº ***.912.273-**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480391500022024

DECRETO Nº 27.447, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo), com alterações posteriores; resolve

EXONERAR,

a pedido, MICAEL QUEIROZ NEGREIROS, CPF nº 029.328.***-**, do cargo de Assistente Técnico, da Coordenação de Gestão de Mercados e Boxes das Praças Públicas de Teresina, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH, com efeitos a partir de 16.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de dezembro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480391500032024

DECRETO Nº 27.450 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 5.541.015,00 (CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E UM MIL, QUINZE REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.962, de 04 de Agosto de 2023 e Lei nº 6055, de 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 5.541.015,00 (CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E UM MIL, QUINZE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.001.10.302.0017.2.658 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE	3.1.90.11	500	3.300.000,00
SEMA	07.001.04.122.0017.2.019 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMA	3.1.90.11	500	770.000,00
ETURB	20.001.04.122.0017.2.110 - ADMINISTRAÇÃO DA ETURB	3.1.90.11	500	494.929,00
STRANS	19.001.04.122.0017.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.1.90.11	500	201.360,00
PRODATER	21.001.04.122.0017.2.384 - ADMINISTRAÇÃO DA PRODATER	3.1.90.11	500	196.764,00
SAAD - SE	26.001.04.122.0017.2.167 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUDESTE	3.1.90.11	500	182.581,00

Serviço Financeiro (Dezembro/2024)

SALÁRIO MÍNIMO (R$).....R$ 1.412,00

TAXA SELIC (%).....12,25

TJLP (% ao ano).....6,53

POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....0,5632

TR (% - 1º dia do mês)0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo.....*1*

Administração Direta.....*5*

Administração Indireta.....*10*

Comissão de Licitação.....*18*

Diário Oficial da Câmara.....*18*

SEMAM	14.001.04.122.0017.2.113 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAM	3.1.90.11	500	132.000,00
SDR	18.001.04.122.0017.2.109 - ADMINISTRAÇÃO DA SDR	3.1.90.11	500	99.539,00
SEMA	07.001.04.122.0017.2.019 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMA	3.1.90.94	500	67.000,00
STRANS	19.001.04.122.0017.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.1.90.11	500	25.640,00
PRODATER	21.001.04.122.0017.2.384 - ADMINISTRAÇÃO DA PRODATER	3.3.90.46	500	23.001,00
STRANS	19.001.04.122.0017.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.08	500	13.838,00
STRANS	19.001.04.122.0017.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.36	500	11.712,00
STRANS	19.001.04.122.0017.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.1.90.94	500	10.292,00
SEMA	07.001.04.122.0017.2.019 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMA	3.1.90.92	500	5.000,00
SEMA	07.001.04.122.0017.2.024 - ENCARGOS COM PENSIONISTAS	3.1.90.03	500	5.000,00
PRODATER	21.001.04.122.0017.2.384 - ADMINISTRAÇÃO DA PRODATER	3.3.90.36	500	2.190,00
PRODATER	21.001.04.122.0017.2.384 - ADMINISTRAÇÃO DA PRODATER	3.3.90.49	500	169,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.001.10.122.0017.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.3.90.46	500	2.600.000,00
SEMPLAN	06.001.04.122.0017.2.018 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMPLAN	3.1.90.11	500	1.000.000,00
SEMPLAN	06.001.04.122.0017.2.018 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMPLAN	3.1.90.13	500	740.000,00
SEMPLAN	06.001.04.122.0017.2.018 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMPLAN	3.1.91.13	500	430.000,00
FMS	22.001.10.122.0017.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.3.90.39	500	400.000,00
FMS	22.001.10.302.0017.2.658 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE	3.1.90.13	500	200.000,00
FMS	22.001.10.122.0017.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.1.90.94	500	50.000,00
FMS	22.001.10.122.0017.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.3.90.36	500	50.000,00
SEMF	08.001.04.122.0017.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.1.91.13	500	45.375,00
STRANS	19.001.04.122.0017.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.1.90.16	500	23.000,00
STRANS	19.001.04.122.0017.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.1.90.03	500	2.640,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 23 de dezembro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

MÔNICA GARDENIA BRITO GALVÃO
Secretária Municipal de Finanças

(01/01/2024 a 22/12/2024)

ANEXO AO DECRETO Nº 27450, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação necessária para despesas com folha de pagamento dos servidores da FMS/SEMA/ETURB/STRANS/PRODATER/SDU competência dezembro/2024. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação dos saldos indicados não comprometerá o planejamento dos órgãos para o exercício financeiro em curso. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2024

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

José Pessoa Leal
Prefeito de Teresina

Glaydston Michel Saldanha Moura Lira
Secretaria Municipal de Governo
Ricardo Rodrigues de Sousa Martins Neto
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Ronney Wellington Marques Lustosa
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Mônica Gardenia Brito Galvão
Secretaria Municipal de Finanças
Reinaldo Ximenes da Silva
Secretaria Municipal de Educação
João Henrique de Almeida Sousa
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Afrânio Messias Alves Nunes Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Marcelo Bezerra Magalhães Lima
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Everlani Reinaldo de Sousa
Sec. Mun. de de Economia Solidária de Teresina
Maria do Socorro Bento Neta
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
James Guerra Júnior
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação
José Hélio Lúcio da Silva Filho
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Vanuza Berto do Nascimento Virgino
Secretaria Municipal da Juventude
Marcelo Araújo
Secretaria Municipal de Produção Agropecuária
Karla Rodrigues Berger Marinho
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
Marcos Venicios Andrade de Araújo
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Italo Costa Sales
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Stanley Freire Costa e Silva
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Luiz Henrique de Vasconcelos Mendes
Presidente da PRODATER
Maria Doris Carvalho de Amorim Mota
Presidente da Fundação Wall Ferraz
Kennedy Glauber Carvalho Leite
Presidente do IPMT
Welton Luiz Bandeira de Souza
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Norte
José Roncalli Costa Paulo Filho
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Centro
Lucas Eduardo Nascimento Queiroz
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sudeste
Adi Brito de Sousa Júnior
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sudeste II
Alessandro Eulálio Dantas
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Leste
José Riandson Morais de Sousa
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sul
Edvaldo Marques Lopes
Superintendente da STRANS
João de Deus Duarte Neto
Presidente da ETURB
Adolfo Júnior de Alencar Nunes
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2024 - Nº 3.915 - 23 de dezembro de 2024

Ronney Wellington Marques Lustosa
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2024.12.23 20:36:21 -03'00'

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024	DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024
ART. 5º DA LEI Nº 006055, DE 28/12/2023 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.576.894.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.951.912.900,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 514.830.492,62
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.437.082.407,38
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	9,23%

ID: 000480391500042024

DECRETO Nº 27.451 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.543.334,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.962, de 04 de Agosto de 2023 e Lei nº 6055, de 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 1.543.334,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMGOV	02.005.04.122.0017.2.763 - ADMINISTRAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA SOCIAL E PATRIMONIAL	3.1.90.11	500	1.149.192,00
SEMEL	10.001.04.122.0017.2.042 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMEL	3.1.90.11	500	237.000,00
SEMGOV	02.001.04.122.0017.2.487 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.1.90.11	500	82.910,00
SEMGOV	02.001.04.122.0017.2.003 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.1.90.11	500	59.516,00
SEMEL	10.001.04.122.0017.2.042 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMEL	3.3.90.36	500	8.336,00
SEMGOV	02.006.04.122.0017.4.057 - ADMINISTRAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS	3.1.90.11	500	6.000,00
SEMGOV	02.001.04.122.0017.2.003 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.3.90.36	500	380,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.122.0017.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.1.91.13	500	1.099.480,00
SEMF	08.002.28.843.0026.0.002 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	3.2.90.21	501	443.854,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 23 de dezembro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

MÔNICA GARDENIA BRITO GALVÃO
Secretária Municipal de Finanças

(01/01/2024 a 22/12/2024)

ANEXO AO DECRETO Nº 27451, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação necessária para despesas com folha de pagamento dos servidores da SEMGOV/SEMEL competência dezembro/2024. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação dos saldos indicados não comprometerá o planejamento dos órgãos para o exercício financeiro em curso. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2024

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024	DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024
ART. 5º DA LEI Nº 006055, DE 28/12/2023 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.576.894.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.951.912.900,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 514.830.492,62
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.437.082.407,38
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	9,23%

ID: 000480391500052024

DECRETO Nº 27.452 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 111.674,00 (CENTO E ONZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.962, de 04 de Agosto de 2023 e Lei nº 6055, de 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 111.674,00 (CENTO E ONZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SAAD-N	41.001.04.122.0017.2.777 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD NORTE	3.1.90.11	500	111.672,00
SEMGOV	02.006.04.122.0017.4.057 - ADMINISTRAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS	3.3.90.49	500	2,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.001.08.122.0017.2.622 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCASPI	3.1.90.11	500	111.674,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 23 de dezembro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

MÔNICA GARDENIA BRITO GALVÃO
Secretária Municipal de Finanças

(01/01/2024 a 22/12/2024)

ANEXO AO DECRETO Nº 27452, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação necessária para reforçar dotação de folha de pagamento da SAAD Norte e SEMGOV. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação da ficha não prejudica o orçamento corrente do órgão, pois se trata de saldo orçamentário não utilizado. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2024

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024	DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024
ART. 5º DA LEI Nº 006055, DE 28/12/2023 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.576.894.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.951.912.900,00

TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 514.830.492,62
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.437.082.407,38
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	9,23%

ID: 000480391500062024

DECRETO Nº 27.453 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 338.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.962, de 04 de Agosto de 2023 e Lei nº 6055, de 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 338.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SAAD - L	17.001.04.122.0017.2.104 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD LESTE	3.1.90.11	500	338.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMDUH	34.001.15.451.0004.4.045 - DRENAGEM MELHORIA/REFORMAS/CONSTRUÇÕES SISTEMAS HIDRÁULICOS.	4.4.90.51	500	338.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 23 de dezembro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

MÔNICA GARDENIA BRITO GALVÃO
Secretária Municipal de Finanças

(01/01/2024 a 22/12/2024)

ANEXO AO DECRETO Nº 27453, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação de Folha de Dezembro da SAAD LESTE Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação dos saldos indicados não comprometerá o planejamento dos órgãos para o exercício financeiro em curso. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2024

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024	DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024
ART. 5º DA LEI Nº 006055, DE 28/12/2023 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.576.894.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.951.912.900,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 514.830.492,62
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.437.082.407,38
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	9,23%

ID: 000480391500072024

DECRETO Nº 27.454, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores; e em atenção ao Requerimento datado de 20.12.2024, constante no Processo Administrativo SEI nº 00077.011449/2024-86, resolve

EXONERAR,

a pedido, EDVALDO MARQUES LOPES, CPF nº 138.918.***-**, do cargo de Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito, Símbolo Especial, com efeitos a partir de 24.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de dezembro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480391500082024

PORTARIA N° 1.376/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; em atenção à Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); à Lei Complementar nº 3.749, de 4 de abril de 2008 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários da carreira de Procurador do Município de Teresina), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.256, de 04.04.2012, e pela Lei Complementar nº 5.311, 7 de dezembro de 2018; à Lei Complementar nº 4.995, de 7 de abril de 2017 (PGM); e com base no Processo Administrativo SEI no 00047.004627/2024-25, em especial no Parecer Jurídico da PGM, de 03.12.2024; no Despacho 563/2024 – PROC-FISC-CHEFIA-PGM; no Despacho 1220/2024 – PROC-GERAL-PGM, aprova o Parecer Jurídico; no Despacho 6054/2024 – COREG-SEMA; no Despacho 6087/2024 – COREG-SEMA, e no Despacho 3833/2024 – GAB-SEMGOV, do Secretário Municipal de Governo, resolve NOMEAR ANDRÉ CANUTO BEZERRA, CPF nº 026.908.***-**, classificado no Concurso Público sob a responsabilidade operacional da Fundação Carlos Chagas (FCC) – com base, em especial, no Edital nº 02/2020 (Prefeitura Municipal de Teresina / Concurso Público / Abertura de Inscrições), publicado no DOM n° 2.701, de 03.02.2020, Edital nº 04/2022 (Retificação e Retomada do Concurso), publicado no DOM nº 3.262, de 02.05.2022, com resultado final homologado por meio do Edital nº 13/2022, publicado no DOM nº 3.404, de 30.11.2022 –, para exercer o cargo de Procurador do Município / classe Procurador Substituto, com lotação na Procuradoria Geral do Município de Teresina - PGM. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de dezembro de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480391500092024

PORTARIA N° 1.377/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; em atenção à Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); à Lei Complementar nº 3.749, de 4 de abril de 2008 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários da carreira de Procurador do Município de Teresina), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.256, de 04.04.2012, e pela Lei Complementar nº 5.311, 7 de dezembro de 2018; à Lei Complementar nº 4.995, de 7 de abril de 2017 (PGM); e com base no Processo Administrativo SEI no 00047.004627/2024-25, em especial no Parecer Jurídico da PGM, de 03.12.2024; no Despacho 563/2024 – PROC-FISC-CHEFIA-PGM; no Despacho 1220/2024 – PROC-GERAL-PGM, aprova o Parecer Jurídico; no Despacho 6054/2024 – COREG-SEMA; no Despacho 6087/2024 – COREG-SEMA, e no Despacho 3833/2024 – GAB-SEMGOV, do Secretário Municipal de Governo, resolve NOMEAR LIANA COSTA PÁDUA, CPF nº 034.271.***-**, classificada no Concurso Público sob a responsabilidade operacional da Fundação Carlos Chagas (FCC) – com base, em especial, no Edital nº 02/2020 (Prefeitura Municipal de Teresina / Concurso Público / Abertura de Inscrições), publicado no DOM n° 2.701, de 03.02.2020, Edital nº 04/2022 (Retificação e Retomada do Concurso), publicado no DOM nº 3.262, de 02.05.2022, com resultado final homologado por meio do Edital nº 13/2022, publicado no DOM nº 3.404, de 30.11.2022 –, para exercer o cargo de Procuradora do Município / classe Procurador Substituto, com lotação na Procuradoria Geral do Município de Teresina - PGM. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de dezembro de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480391500102024

PORTARIA N° 1.399/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; pela Lei Municipal nº 2.972, de 17 de janeiro de 2001 (Estatuto e o Plano de Cargos e Salários do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), com modificações posteriores, em especial pelas Leis Complementares nos 3.951, de 17.12.2009, 4.380, de 27.03.2013, 5.981, de 24.08.2023; e com base, ainda, no Despacho 6026/2024-COREG-SEMA, no Despacho 7258/2024-COE-RH-SEMA, no Despacho 534/2024-SEC--EXEC-SEMGOV, e na Portaria nº 1.104, de 11.09.2024, constantes do Processo Administrativo SEI nº 00044.011931/2024-71, resolve TORNAR SEM EFEITO as nomeações, abaixo relacionadas, constantes da Portaria no 1.104/2024, de 11.09.2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.846, de 12.09.2024, do Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, por meio do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE / Universidade Estadual do Piauí - UESPI – Edital nº 004/2024/SEMEC/PMT, de 07.02.2024, publicado no DOM n° 3.697, de 08.02.2024, com retificação publicada no DOM nº 3.702, de 20.02.2024, e seus Aditivos, e com resultado final homologado pelo Edital nº 04/2024/SEMEC/PMT, de 04.07.2024, publicado no DOM nº 3.796, de 04.07.2024, para exercerem os cargos abaixo especificados na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC:

NOME	NOME	CPF	MODALIDADE
CARGO: PEDAGOGO 40H.	CARGO: PEDAGOGO 40H.	CARGO: PEDAGOGO 40H.	CARGO: PEDAGOGO 40H.
DEBORAH LAURIANE DA SILVA SOUSA	***.947.583-**	***.947.583-**	AMPLA CONCORRENCIA
MARIA BARBARA DA COSTA CARDOSO	***.573.923-**	***.573.923-**	AMPLA CONCORRENCIA
ANA CILENE ARAÚJO DE ANDRADE GOMES	***.635.123-**	***.635.123-**	AMPLA CONCORRENCIA
FRANCISCA MARIA COELHO DE SOUSA	***.550.853-**	***.550.853-**	AMPLA CONCORRENCIA
MARCELA ARAÚJO DE SOUSA	***.828.793-**	***.828.793-**	AMPLA CONCORRENCIA
ANTONIA RAIMUNDA OLIVEIRA DA SILVA	***.245.013-**	***.245.013-**	PCD
ITALO RÔMULO COSTA DA SILVA	***.871.123-**	***.871.123-**	PPP

NOME	CPF	MODALIDADE
CARGO: PSICOPEDAGOGO 40H.	CARGO: PSICOPEDAGOGO 40H.	CARGO: PSICOPEDAGOGO 40H.
CARLA RAQUEL LIMA PEREIRA	***.066.263-**	AMPLA CONCORRENCIA

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de dezembro de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

Administração Direta

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430391500112024

PORTARIA SEMF/CEO/ Nº 243/2024. Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD para o exercício de 2024, aprovado pelo Decreto nº 25.403, de 28 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 6.055, de 28 de dezembro de 2023, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5°, § 2º, da Lei nº 6.055, de 28 de dezembro de 2023. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza, RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2024, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

ÓRGÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
PGM	44.000,00	44.000,00
PGM	46.300,00	46.300,00
SEMF	18.992,00	18.992,00
FMC	163.850,00	163.850,00
ARSETE	2.300,00	2.300,00
SMPM	3.000,00	3.000,00
FWF	35.000,00	35.000,00
TOTAL	313.442,00	313.442,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 23 de dezembro de 2024. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 23 de dezembro de 2024. Mônica Gardênia Brito Galvão, Secretária Municipal de Finanças.

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 642

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
6055 28/12/2023	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	44.000,00
Dotação Orçamentária (257) - 04001.04122001 7.2620.319113.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	44.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (1031) - 04001.04122001 7.2620.319094.1500100										
								Total Empresa	44.000,00	44.000,00

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 643

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
6055 28/12/2023	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	46.300,00
Dotação Orçamentária (257) - 04001.04122001 7.2620.319113.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	35.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (66) - 04001.04122001 7.2620.319011.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	11.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (265) - 04001.04122001 7.2620.339049.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	300,00	0,00
Dotação Orçamentária (268) - 04001.04122001 7.2620.339088.1500100										
								Total Empresa	46.300,00	46.300,00

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 644

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
6055 28/12/2023	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	18.992,00
Dotação Orçamentária (290) - 08001.04122001 7.2027.319013.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	3.492,00	0,00
Dotação Orçamentária (284) - 08001.04122001 7.2027.319003.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	15.500,00	0,00
Dotação Orçamentária (305) - 08001.04122001 7.2027.339049.1500100										
								Total Empresa	18.992,00	18.992,00

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 109

Empresa: Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
6055 28/12/2023	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	4.750,00
Dotação Orçamentária (3) - 23001.04122001 7.2170.319016.1500100										
		3 - Portaria	SIM			RED	SUP	Redução	0,00	140.000,00
Dotação Orçamentária (4) - 23001.04122001 7.2170.319113.1500100										
		3 - Portaria	SIM			RED	SUP	Redução	0,00	16.000,00
Dotação Orçamentária (8) - 23001.04122001 7.2170.319091.1500100										
		3 - Portaria	SIM			RED	SUP	Redução	0,00	3.100,00
Dotação Orçamentária (21) - 23001.04122001 7.2170.339037.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	160.750,00	0,00
Dotação Orçamentária (2) - 23001.04122001 7.2170.319011.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	3.100,00	0,00
Dotação Orçamentária (12) - 23001.04122001 7.2170.339036.1500100										
								Total Empresa	163.850,00	163.850,00

Agência de Regulação de Serv. Públicos de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 8

Empresa: Agência de Regulação de Serv. Públicos de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
6055 28/12/2023	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	2.300,00
Dotação Orçamentária (16) - 27001.04125001 7.2169.449052.1799903										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	2.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (14) - 27001.04125001 7.2169.339046.1799903										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	300,00	0,00
Dotação Orçamentária (35) - 27001.04125001 7.2169.339088.1799903										
								Total Empresa	2.300,00	2.300,00

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 645

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
6055 28/12/2023	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	3.000,00
Dotação Orçamentária (102) - 31001.04122001 7.2236.339037.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	3.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (410) - 31001.04122001 7.2236.319011.1500100										
								Total Empresa	3.000,00	3.000,00

Fundação Wall Ferraz
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 72

Empresa: Fundação Wall Ferraz

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
6055 28/12/2023	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	35.000,00
Dotação Orçamentária (17) - 24001.04122001 7.2385.339047.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	35.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (2) - 24001.04122001 7.2305.319011.1500100										
								Total Empresa	35.000,00	35.000,00

ID: 000430391500122024

PORTARIA SEMF/CEO/ Nº 244/2024 Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD para o exercício de 2024, aprovado pelo Decreto nº 25.403, de 28 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 6.055, de 28 de dezembro de 2023, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5°, § 2º, da Lei nº 6.055, de 28 de dezembro de 2023. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza. RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2024, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

ÓRGÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
SAAD RURAL	12.106,00	12.106,00
SEMGOV	81.125,00	81.125,00
SEMGOV	129.660,00	129.660,00
TOTAL	222.891,00	222.891,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 23 de dezembro de 2024. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 23 de dezembro de 2024 Mônica Gardênia Brito Galvão Secretária Municipal de Finanças

Superint. de Ações Adm. Descentralizada-SAAD RURAL
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 54

Empresa: Superint. de Ações Adm. Descentralizada -SAAD RURAL

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
6055 20/12/2023	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	12.106,00
Dotação Orçamentária (13) - 18001.04122001 7.2109.339037.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	12.106,00	0,00
Dotação Orçamentária (12) - 18001.04122001 7.2109.339036.1500100										
								Total Empresa	12.106,00	12.106,00

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento do Instrumento Temporário N. 648

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
6055 20/12/2023	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	23.358,00
Dotação Orçamentária (706) - 02001.04122001 7.2487.319016.1500100										
		3 - Portaria	SIM			RED	SUP	Redução	0,00	57.767,00
Dotação Orçamentária (709) - 02001.04122001 7.2487.319094.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	81.125,00	0,00
Dotação Orçamentária (705) - 02001.04122001 7.2487.319011.1500100										
								Total Empresa	81.125,00	81.125,00

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento do Instrumento Temporário N. 649

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
6055 20/12/2023	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	33.347,00
Dotação Orçamentária (832) - 02006.04122001 7.4057.319013.1500100										
		3 - Portaria	SIM			RED	SUP	Redução	0,00	1.648,00
Dotação Orçamentária (834) - 02006.04122001 7.4057.319016.1500100										
		3 - Portaria	SIM			RED	SUP	Redução	0,00	60.938,00
Dotação Orçamentária (836) - 02006.04122001 7.4057.319094.1500100										
		3 - Portaria	SIM			RED	SUP	Redução	0,00	2.704,00
Dotação Orçamentária (837) - 02006.04122001 7.4057.319113.1500100										
		3 - Portaria	SIM			RED	SUP	Redução	0,00	11.988,00
Dotação Orçamentária (844) - 02006.04122001 7.4057.339008.1500100										
		3 - Portaria	SIM			RED	SUP	Redução	0,00	14.350,00
Dotação Orçamentária (845) - 02006.04122001 7.4057.339014.1500100										
		3 - Portaria	SIM			RED	SUP	Redução	0,00	2.075,00
Dotação Orçamentária (850) - 02006.04122001 7.4057.339036.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	79.270,00	0,00
Dotação Orçamentária (830) - 02006.04122001 7.4057.319011.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	50.390,00	0,00
Dotação Orçamentária (862) - 02006.04122001 7.4057.339049.1500100										
								Total Empresa	129.660,00	129.660,00

ID: 000430391500132024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912515173/2020. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, INSCRITA SONB O CNPJ Nº 06.554.869/0009-11. CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 34.028.316/0022-38. OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES. VIGÊNCIA: EM CONFORMIDADE COM O ART. 57 II DA LEI N.º 8.666/93 E COM A CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORA ADITADO, AS PARTES ACORDAM EM PRORROGAR O CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES, 21/12/2024 ATÉ 20/12/2025. VALOR: R$1.100.000,00 (UM MILHÃO CEM MIL REAIS). DOTAÇÃO: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. PROJETO/ATIVIDADE/PROGRAMA DE TRABALHO: 2.027 – ADMINISTRAÇÃO DA SEMF. RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS E RATIFCADAS, EM SEU INTEIRO TEOR, TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINÁRIO, NÃO MODIFCADAS PELO PRESENTE INSTRUMENTO. DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2024. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: MÔNICA GARDÊNIA BRITO GALVÃO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; E PELA CONTRATADA: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO E LEINA BRASIL QUADROS, REPRESENTANTES LEGAIS.

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440391500142024

PORTARIA Nº 591/2024/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo regimento interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 05 de junho de 2008, e nos termos do inciso I, do art. 136 c/c com artigo 138 da Lei Municipal nº 2.138/1992, e suas alterações, considerando o teor e a apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar modalidade Inquérito nº 00047.000475/2023-97 instaurado pela Portaria nº 061/2023/GAB/SEMEC, de 27.01.2023, publicada no DOM nº 3.461 (pg. 03), que apurou responsabilidade funcional da servidora pública municipal apurar a responsabilidade funcional da servidora MARLY DE SOUSA SILVA AZEVEDO, matrícula nº 46009. RESOLVE I-Aplicar a penalidade de Advertência Escrita à servidora pública municipal MARLY DE SOUSA SILVA AZEVEDO, matrícula nº 46009, nos termos do inciso I, do artigo 136 do Estatuto do Servidor Público Municipal, visto que restou configurada a violação aos deveres funcionais presentes no art. 4º, incisos III e IX; e no art. 128, incisos III e X, da Lei Municipal nº 2.138/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina). II-Revogar as disposições em contrário; III-Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Teresina - PI, em 05 de dezembro de 2024. (assinado eletronicamente) Reinaldo Ximenes da Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440391500152024

PORTARIA Nº 607/2024/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo regimento interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 05 de junho de 2008, e nos termos do inciso I, do art. 136 c/c com artigo 138 da Lei Municipal nº 2.138/1992, e suas alterações, considerando o teor e a apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar modalidade Inquérito nº 00047.001701/2023-72 instaurado pela Portaria nº 168/2023/GAB/SEMEC, de 27.03.2023, publicada no DOM nº 3.533, de 06.06.2023, que apurou responsabilidade funcional do servidor público municipal MAYYRO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 78755. RESOLVE I-Aplicar a penalidade de Advertência Escrita ao servidor público municipal MAYYRO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 78755, nos termos do inciso I, do artigo 136 do Estatuto do Servidor Público Municipal, em razão de descumprimento da violação aos deveres funcionais presentes nos art. 4º incisos III e IX; e no art. 128, incisos III e X, todos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina (Lei Municipal nº 2.138/92) II-Revogar as disposições em contrário; III-Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Teresina - PI, em 10 de dezembro de 2024. (assinado eletronicamente) Reinaldo Ximenes da Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440391500162024

PORTARIA Nº 615/2024/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 5 de junho de 2008, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 25.885/2024, e, na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), ainda, observando o teor do processo administrativo investigativo nº 00044.018878/2024-03; Considerando a Portaria nº 577/2024/GAB/SEMEC, de 18 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.894, de 22 de novembro de 2024, que constituiu a Comissão de Sindicância Investigativa conforme o artigo 3º, inciso I do Decreto nº 25.885/2024, para apurar supostas infrações previstas nas Leis nº 14.133/2021 e nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), além de legislações correlatas. RESOLVE I- Determinar o arquivamento do Processo de Sindicância Investigativa nº 00044.012956/2024-41, considerando que a Comissão Permanente de Sindicância Investigativa-CPSI concluiu que não foi constatado prática de condutas passíveis de apuração em Processo Administrativo de Responsabilização de Empresas Privadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de licitações e contratos administrativos) e Lei nº 12.846/2013 pela Fundação Nossa Senhora da Paz. E não se vislumbrou indícios de descumprimento das atribuições da Gestão de contrato ou de outras condutas compatíveis com as infrações disciplinares previstas na Lei Municipal nº 2.138/1992. II- Revogar as disposições em contrário; III - Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TERESINA – PI, 19 de dezembro de 2024 (Assinado eletronicamente) Reinaldo Ximenes da Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440391500172024

PORTARIA Nº 617/2024/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo regimento interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 05 de junho de 2008, e nos termos do inciso I, do art. 136 c/c com artigo 138 da Lei Municipal nº 2.138/1992, e suas alterações, considerando o teor e a apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar modalidade Sindicância nº 00044.018277/2024-31, instaurado pela Portaria nº 559/2024/GAB/SEMEC, datada de 06 de novembro de 2024, devidamente publicada no DOM-Teresina, Ano 2024, nº 3.8887, de 11 de novembro de 2024, prorrogada pela Portaria nº 586/2024/GAB/SEMEC, de 25 de novembro de 2024, publicada no DOM nº 3900, de 02 de dezembro de 2024, que apurou responsabilidade funcional do servidor temporário Hildemar Gomes dos Santos, matrícula nº 105113, RESOLVE I - Aplicar a penalidade de Advertência Escrita ao servidor temporário Hildemar Gomes dos Santos, matrícula nº 105113, nos termos do inciso I, do artigo 136 do Estatuto do Servidor Público Municipal, visto que restou configurada a reincidência na violação dos deveres capitulados no artigo 4º, incisos I, III, IV; no artigo 128, incisos I, III, IV todos da Lei nº 2.138/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina). II-Revogar as disposições em contrário; III-Esta

Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Teresina - PI, em 20 de dezembro de 2024. (assinado eletronicamente) Reinaldo Ximenes da Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440391500182024

RESOLUÇÃO CME/THE N° 015/2024. Prorroga, até 31 de março de 2025, a renovação de autorização e funcionamento das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina. O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o processo constituído para execução dos Projetos de Combate a Incêndio e Pânico pela Secretaria Municipal de Educação de Teresina - SEMEC, com foco na renovação de autorização de funcionamento constantes na Resolução CME/THE N° 006/2023 e no prazo para conclusão desse procedimento, CONSIDERANDO a decisão na Sessão Plenária do dia 21 de novembro de 2024, RESOLVE: Art. 1° - Prorrogar, até 31 de março de 2025, o vencimento dos atos de autorização de funcionamento e de reconhecimento dos Cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental, das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina, especificados na Resolução CME/THE N° 006/2023. Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Art. 3º - A presente Resolução foi aprovada por maioria na sessão plenária de 21 de novembro de 2024. Hostiza Machado Vieira Neves Presidente do CME/THE HOMOLOGO a Resolução CME/THE N° 015/2024 do Egrégio Conselho Municipal de Educação de Teresina em 19 de dezembro de 2024. Reinaldo Ximenes da Silva Secretário Municipal de Educação.

ID: 000440391500192024

RESOLUÇÃO CME/THE N° 016/2024. A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA – CME/THE, Hostiza Machado Vieira Neves, no uso de suas atribuições legais, com base na aprovação na sessão plenária do dia 12/12/2024, RESOLVE: Art. 1º - Renovar, por 05 (cinco) anos, a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil ofertada pela Unidade Escolar Parque Piauí - UNESPP, da Rede Privada, mantida pela empresa JOSÉ RAIMUNDO DE FREITAS - EPP, CNPJ 63.331.904/0001-10; com sede na Quadra 139, Casa 06, Bairro Parque Piauí, Teresina (PI), Zona em Teresina, estado do Piauí. Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Teresina – Piauí, em 12/12/2024. Hostiza Machado Vieira Neves Presidente do CME/THE HOMOLOGO a Resolução CME/THE N° 016/2024 do Egrégio Conselho Municipal de Educação de Teresina em 19 de dezembro de 2024. Reinaldo Ximenes da Silva Secretário Municipal de Educação.

ID: 000440391500202024

RESOLUÇÃO CME/THE N° 017/2024. A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA – CME/THE, Hostiza Machado Vieira Neves, no uso de suas atribuições legais, com base na aprovação na sessão plenária do dia 12/12/2024, RESOLVE: Art. 1º - Autorizar, por 05 (cinco) anos, o Funcionamento da Educação Infantil ofertada pela Creche Escola Bom Saber, da Rede Privada, mantida pela empresa CRECHE E REFORÇO BOM SABER LTDA, CNPJ 30.169.417/0001-43; com sede na Rua Rui Barbosa, 1993, Bairro Pirajá, Zona Norte em Teresina, estado do Piauí. Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Teresina – Piauí, em 12/12/2024. Hostiza Machado Vieira Neves Presidente do CME/THE HOMOLOGO a Resolução CME/THE N° 017/2024 do Egrégio Conselho Municipal de Educação de Teresina em 19 de dezembro de 2024. Reinaldo Ximenes da Silva Secretário Municipal de Educação.

ID: 000440391500212024

RESOLUÇÃO CME/THE Nº 018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024. Regulamenta, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Teresina, a oferta do curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) e dá outras providências. O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e com fundamento nos artigos 39 a 41 da Lei Nº 9.394/96, na Resolução CNE/CEB Nº 01/2000, no Parecer CNE/CEB Nº 11/2000, no Decreto Nº 5.154/2004, no Parecer CNE/CEB Nº 06/2010, na Resolução CNE/CEB Nº 03/2010 e na Lei Nº 8.069, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá outras providências; CONSIDERANDO o dever do Estado com a educação, a ser efetivado por meio da garantia à educação obrigatória e gratuita, assegurada inclusive sua oferta para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria, e da oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando, nos termos dos incisos I e VI do artigo 208, da Constituição Federal, dos incisos IV, VI e VII do artigo 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei Nº 9.394/96, e do inciso I do artigo 221 da Lei Orgânica do Município de Teresina; CONSIDERANDO a incumbência do Município de autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do Sistema de Ensino, nos termos do inciso IV, do artigo 11 da LDB Nº 9.394/96; CONSIDERANDO os termos da previsão legal da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) pela LDB Nº 9.394/96. RESOLVE: CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares Art. 1º A Educação de Jovens e Adultos (EJA) destina-se aos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental na idade própria e será ofertada de acordo com a presente Resolução. §1º A Educação de Jovens e Adultos deverá observar as disposições gerais da Educação Básica e considerar as características, os interesses, as condições de vida e de trabalho de seu público-alvo, sempre com foco no processo de ensino e aprendizagem. §2º A modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) tem como público-alvo estudantes com a idade mínima de 15 anos (completos ou a completar até 31 de março do ano que ocorrer a matrícula) e deve respeitar suas características, seus interesses, suas condições de vida e de trabalho. §3º A emancipação legal extraordinária não confere suprimento de idade para matrícula na modalidade EJA. §4º A idade mínima requerida no parágrafo 2º deste artigo deve ser conferida pela instituição de ensino por ocasião da matrícula inicial do estudante. Art. 2º A EJA está organizada em 1º e 2º Segmentos, os quais compreendem: I – 1º Segmento: 1º ao 5º ano; II – 2º Segmento: 6º ao 9º ano. §1º Na formação de turmas, deverão ser seguidos os seguintes parâmetros: a) 1º ao 5º ano – mínimo 15 (quinze) e máximo 35 (trinta e cinco) estudantes; b) 6º ao 9º ano – mínimo 15 (quinze) e máximo 40 (quarenta) estudantes. §2º O estudante terá direito a matricular-se em qualquer época do ano letivo, desde que a escola ofereça o ano escolar desejado por ele. §3º O estudante aprovado no final do primeiro semestre, no caso de transferência, receberá da escola uma declaração que lhe dará direito a se matricular no ano escolar posterior. §4º O estudante só poderá ser aprovado para o ano de ensino subsequente, caso atinja, no mínimo, os 75% de frequência no semestre e obtenha o rendimento adequado. §5º Caso não seja atingido o número mínimo de estudantes previsto no parágrafo primeiro do caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), após análise e parecer da Divisão de Educação de Jovens e Adultos (DEJA) da SEMEC, poderá autorizar o funcionamento das turmas. §6º Nas escolas que ofertam turmas do 1º Segmento, e que não atingirem o número mínimo de alunos, em quaisquer dos turnos ofertados, a Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) autorizará o funcionamento da EJA Multietapas, após análise e parecer da Divisão de Educação de Jovens e Adultos (DEJA) da SEMEC. Art. 3º É dever da Secretaria Municipal de Educação: I - proporcionar oportunidades de formação permanente para professores que atuam na EJA, tendo em vista a necessidade de contínua qualificação do atendimento às peculiaridades e àsespecificidades, bem como a temática da inclusão, tendo como formador profissionais que tenham experiência e vivências com a modalidade de EJA. II - garantir um quadro estável de profissionais da educação no trabalho da EJA; III - fazer chamada pública e realizar, periodicamente, censos de jovens, adultos e idosos fora da escola, para auxiliar no mapeamento das necessidades e contribuir para o aprimoramento da política da EJA; IV - ofertar e estimular matrículas, ao longo do ano, principalmente nas regiões onde ainda não foram ofertadas turmas de EJA; V - observar a legislação vigente e as normativas expedidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e pelo Conselho Municipal de Educação de Teresina (CME/THE) para regulamentação da EJA. CAPÍTULO II Da Finalidade e dos Objetivos Art. 4º A EJA, enquanto direito público subjetivo, tem a finalidade de oportunizar o acesso, a permanência e o sucesso aos jovens, adultos e idosos e Público-Alvo da Educação Especial (PAEE) – estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação – que não deram continuidade aos seus estudos na idade própria. Art. 5º Os objetivos da EJA, enquanto modalidade da Educação Básica, são: I - desenvolver a capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos, habilidades e a formação de atitudes e valores; II - compreender o ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamentam a sociedade; III - fortalecer os vínculos da família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social; IV - contribuir para a formação humana integral, reconhecendo as identidades e as alteridades; V – ofertar Educação de Jovens e Adultos articulada à Qualificação Profissional por meio de parcerias. Art. 6º O atendimento do Público-Alvo da Educação Especial (PAEE) seguirá o que está proposto na Resolução CME/THE Nº 006/2024, que fixa normas para a Educação Especial na Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Teresina. Art. 7º Será ofertado aos estudantes PAEE o Atendimento Educacional Especializado (AEE) no modelo de Ensino Colaborativo ou o atendimento na sala de Recursos Multifuncionais, observando suas especificidades e necessidades. §1º Do Ensino Colaborativo – atuação do(a) professor(a) especialista e do(a) professor(a) regular em parceria na organização do planejamento, instrução e avaliação do ensino oferecido ao estudante PAEE.

§2º Na Sala de Recursos Multifuncionais – oferta do serviço de AEE no contraturno ou no próprio turno do estudante, considerando suas necessidades e especificidades de acompanhamento. CAPÍTULO III Da Modalidade Educação de Jovens e Adultos Art. 8º A modalidade Educação de Jovens e Adultos terá a duração e o regime escolar ajustados às suas finalidades e ao perfil do estudante a que se destina e se constitui de dois segmentos, organizados em regime semestral e divididos em quatro etapas, a saber: I - o 1º Segmento corresponde aos cinco primeiros anos escolares (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental, sendo a Etapa I constituída do 1º ao 3º ano e a Etapa II, 4º e 5º anos, com, no mínimo, dois anos de duração e carga horária mínima de 1.600 horas. II - o 2º Segmento corresponde aos quatro últimos anos escolares (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental, sendo a Etapa III constituída do 6º e 7º anos e a Etapa IV, 8º e 9º anos, com, no mínimo, dois anos de duração e carga horária mínima de 1.600 horas. Parágrafo único. Para o 1º Segmento, que tem como objetivo a alfabetização inicial, serão asseguradas pelo menos 150 (cento e cinquenta) horas para contemplar os componentes essenciais da alfabetização e 150 (cento e cinquenta) horas para o ensino de noções básicas de matemática. Art. 9º A modalidade Educação de Jovens e Adultos será ministrada nos regimes presencial e semipresencial, a fim de atender o mínimo de duração e de carga horária estabelecida nesta Resolução, considerando o ano letivo com, no mínimo, 100 dias de efetivo trabalho para os anos escolares semestrais (1º ao 9º ano). §1º A carga horária mínima a que se refere o caput é de 400 horas, sendo 300 horas presenciais e 100 horas semipresenciais para os anos escolares semestrais. §2º A organização do regime semipresencial será feita a partir da proposição de atividades dos componentes curriculares da base nacional comum, trabalhados na EJA, denominadas Atividades Complementares. Art. 10 A EJA articulada à Qualificação Profissional, no 1º Segmento, poderá ser ofertada: I – sem articulação com uma qualificação profissional, compreendendo apenas formação geral básica, assegurando o tempo mínimo de 150 (cento e cinquenta) horas para contemplar todos os componentes essenciais da alfabetização, e de 150 (cento e cinquenta) horas para o ensino de noções básicas de matemática; II – em articulação com uma qualificação profissional, sendo a carga horária da formação geral básica acrescida da carga horária mínima para a qualificação profissional de 160 (cento e sessenta) horas das diversas propostas de Formação Inicial e Continuada (FIC). Art. 11 A EJA articulada à qualificação profissional, no 2º Segmento, poderá ser ofertada: I – sem articulação com uma qualificação profissional, compreendendo apenas formação geral básica, sendo que a carga horária total mínima será de 1.600 (mil e seiscentas) horas; II – em articulação com uma qualificação profissional, sendo que a carga horária da formação geral básica será de 1.400 (mil e quatrocentas) horas, e da qualificação profissional será de 200 (duzentas) horas, totalizando o mínimo de 1.600 (mil e seiscentas) horas. Art. 12 A oferta de turmas de EJA poderá ocorrer no formato denominado EJA Vinculada, sendo estas ofertadas, preferencialmente, nas entidades parceiras, chamadas unidades acolhedoras e estarão vinculadas a uma unidade escolar com oferta da EJA, denominada unidade ofertante. Art. 13 Os conteúdos trabalhados na EJA levarão em conta a base nacional comum, complementada por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos, conforme as Resoluções CNE/CEB Nº 02/98 e Nº 01/2000, contemplando: I- no 1º Segmento, conhecimentos relativos às áreas de Língua Portuguesa, Arte, Ensino Religioso, História, Geografia, Matemática, Educação Física e Ciências, e incluindo, nas disciplinas, tópicos específicos da História, da Geografia e da Literatura piauiense; II- no 2º Segmento, conhecimentos relativos às áreas de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna (Língua Inglesa), Arte, História, Geografia, Matemática, Ciências, Educação Física e Ensino Religioso, e incluindo, nas disciplinas, tópicos específicos da História, da Geografia e da Literatura piauiense. §1º. A Educação Física é um componente curricular obrigatório do currículo da EJA e sua prática é facultativa aos estudantes nos casos previstos na Lei nº 10.793, de 1º de dezembro de 2003. Esse componente curricular é fundamental para trabalhar temas relacionados à saúde física e psíquica em um processo de aprendizagem contextualizado. §2º. A Língua Inglesa é um componente curricular de oferta obrigatória, a partir do 2º Segmento. §3º No currículo, a EJA será contemplada pela lei 11.645/2008, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". Art. 14 A certificação do estudante na modalidade EJA será condicionada ao processo de avaliação, incluso no Projeto Político Pedagógico (PPP) das escolas da Rede Municipal de Ensino de Teresina, considerando a validação de percursos e conhecimentos prévios em consonância com as diretrizes e as normatizações da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) e do Conselho Municipal de Educação de Teresina (CME/THE). Art. 15 Os docentes que atuam na Educação de Jovens e Adultos deverão ter a formação legalmente exigida, dando-se preferência àqueles com licenciatura ou com especialização nesta modalidade. CAPÍTULO IV Do processo de Classificação e Reclassificação Art. 16 O processo de Classificação da EJA do Sistema Municipal de Ensino de Teresina pode ocorrer em qualquer ano, exceto no primeiro ano do 1º Segmento. A Classificação dar-se-á: I- por promoção, para os estudantes que cursaram, com aproveitamento, o ano anterior na própria escola; II- independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação específica, elaborada e aplicada pela escola, conforme o disposto nesta Resolução e no Regimento da Unidade de Ensino, para verificar o grau de desenvolvimento e experiência do estudante, permitindo sua matrícula no ano adequado; III- por transferência para estudantes procedentes de outras escolas. Art. 17 A Classificação, prevista no inciso II, do artigo 16, deverá ocorrer observados os seguintes critérios: I - a avaliação do desempenho dos estudantes na EJA deverá abranger os conteúdos da base nacional comum, sendo realizada de forma contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, ao longo do ano escolar, assegurada a possibilidade de avanço em qualquer época do ano; II - os parâmetros para o atendimento ao disposto neste artigo deverão considerar o PPP da escola e a faixa etária do estudante; III - o responsável pelo estudante ou este, se maior, deverá declarar, por escrito e sob as penas da lei, a inexistência ou a impossibilidade de comprovar a vida escolar anterior. Art. 18 O processo de Reclassificação de estudantes na Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina abrange: I- aqueles estudantes que estejam regularmente matriculados na escola municipal e que tenham sido reprovados por insuficiência de frequência; II- os estudantes regularmente matriculados na escola municipal, que demonstrem rendimento escolar superior ao mínimo previsto para o ano pretendido; III- os estudantes transferidos de outras escolas, situadas no Brasil ou países estrangeiros, que demonstrem rendimento escolar superior ao mínimo previsto para o ano pretendido. Parágrafo único. Na hipótese do inciso I, o processo de Reclassificação deve garantir que o estudante demonstre rendimento escolar superior ao mínimo previsto no Regimento da escola para a promoção ao ano pretendido em que se verificou a insuficiência de frequência. Art. 19 O processo de Reclassificação, nas hipóteses de transferência, previsto no inciso III, parágrafo 3º, do art. 6° da Resolução CME/THE Nº 009/2024, implica análise cuidadosa do conteúdo curricular cursado, bem como do histórico escolar e a avaliação específica de conhecimentos do estudante, a fim de possibilitar sua futura adaptação ao PPP e ao Currículo Pleno da escola para a qual se está transferindo. Art. 20 Para a realização do processo de Reclassificação (que pode ser realizado em qualquer ano escolar, com exceção do 1º ano), deverá ser constituída uma comissão específica com professores(as), pedagogo(a) ou outro profissional da área, sob a coordenação geral do(a) diretor(a) da escola. Os resultados da avaliação devem constar, obrigatoriamente, na ficha individual do estudante, na secretaria da escola, em seu histórico escolar e ainda ser lavrado em ata, para o caso de posteriores verificações. Art. 21 Os processos, tanto de Classificação como de Reclassificação, devem necessariamente constarem no PPP e no Regimento Escolar da instituição de ensino. Art. 22 A Divisão de Educação de Jovens e Adultos (DEJA) encaminhará às escolas avaliações padronizadas para serem aplicadas com os estudantes que passarão pelo processo de Reclassificação. CAPÍTULO V Do Projeto Político Pedagógico (PPP) Art. 23 A organização do trabalho pedagógico na EJA ocorre num contexto diferenciado da idade escolar própria da infância e da adolescência e deve considerar a possibilidade de oferta nos turnos diurno e noturno, pois a ela se dirigem jovens, adultos e idosos, com suas múltiplas experiências de vida que abrangem os aspectos étnico-racial, geracional, de expressão de gênero, de trabalho, de classe social, compreendidas as práticas culturais e valores sociais já constituídos. Art. 24 No Projeto Político Pedagógico (PPP), deve-se considerar que na EJA a aprendizagem é um processo diretamente ligado às condições culturais, sociais e econômicas dos estudantes e que, para isso, os estudos devem ter como ponto de partida os seus conhecimentos prévios, para que os conteúdos a serem trabalhados por meio de atividades significativas possam superar o senso comum ou o conhecimento tácito e contribuam para o desenvolvimento de novos significados da e sobre a realidade. Parágrafo único. O PPP da escola e o Regimento Escolar viabilizarão um modelo pedagógico próprio para essa modalidade de ensino que permita a apropriação e a contextualização das Diretrizes Curriculares Nacionais, assegurando: I- a identificação e o reconhecimento das formas de aprender dos adolescentes, jovens, adultos e idosos e a valorização de seus conhecimentos e experiências; II- a distribuição dos componentes curriculares de modo a proporcionar um patamar igualitário de formação, bem como a sua disposição adequada nos tempos e espaços educativos, em face das necessidades específicas dos estudantes. Art. 25 A Secretaria Municipal de Educação tem a responsabilidade de garantir as condições para que as instituições de ensino elaborem e materializem os Projetos Políticos Pedagógicos adequados ao público da EJA, atendendo às disposições da Constituição Federal (CF/1988), da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/1996), às normas do CNE e do CME/THE e às metas estabelecidas no PME, relativas à gestão democrática

do ensino público. Art. 26 Na elaboração do PPP, as instituições de ensino que ofertam EJA devem atender ao disposto nesta Resolução, bem como às determinações referentes às: I- Diretrizes para a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, no sentido de construir um sistema educacional inclusivo, assegurando "a todos/as os/as estudantes da educação especial matriculados na EJA as estruturas em termos de organização e Atendimento Educacional Especializado (AEE) contínuo, concomitante, complementar e suplementar, que deverá atender às necessidades próprias dessa modalidade de ensino" (Resolução CME/THE n.º 006/2024); II- Diretrizes Curriculares para a oferta da Educação em e para os Direitos Humanos no Sistema Municipal de Ensino, em que um dos eixos refere-se ao uso de concepções e práticas educativas tendo como pressuposto, entre outros, o reconhecimento da dimensão transversal dos direitos humanos em relação aos direitos das mulheres, das pessoas com deficiência e das comunidades tradicionais, das crianças, dos adolescentes, dos idosos, das minorias étnicas, da população negra, da comunidade LGBTQIAPN+. Art. 27 Na elaboração e no cumprimento do PPP, deverão ser observados os seguintes elementos para a oferta da modalidade de Educação de Jovens e Adultos: I - dados gerais de identificação da escola; II - justificativa; III - fundamentação legal; IV - fundamentação pedagógica de: a) sociedade; b) cidadão brasileiro; c) educação e de escola; d) identidade de estudantes; e) conhecimento escolar; f) aprendizagem; g) prática pedagógica; h) verificação de aprendizagem; i) currículo escolar. V - missão e visão de futuro; VI - objetivos: a) gerais; b) específicos; VII - metas; VIII - professor e especialista / técnicos de ensino; IX - instalações e condições materiais; X - recursos financeiros; XI - metodologia / ações e estratégias; XII - acompanhamento, controle e avaliação das ações da proposta pedagógica; XIII - gestão administrativa; XIV - estrutura e organização didático-escolar: a) matriz curricular; b) calendário; c) objetivos gerais e eixos de conteúdos; d) avaliação da aprendizagem: recuperação, promoção, classificação e reclassificação; e) avaliação da instituição; f) matrícula e organização de grupo; g) transferência. XV - curso de qualificação docente; XVI - relação família-escola; XVII - articulação da escola com a comunidade; XVIII - cronograma de execução da proposta pedagógica; XIX - referências. Art. 28 Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Teresina (PI), _____ de _____ de 2024. Conselho Municipal de Educação de Teresina (CME/THE) COMISSÃO COLABORADORA Francisco das Chagas Alves Rodrigues (CME/THE) Francisco José Lima Leão (CME/THE) Jackson Batista de Sousa Carvalho (CME/THE) Rejane Batista Silva (CME/THE) Ridis Sousa Santos (CME/THE) Adriela Jorge dos Reis de Sousa (Formadora EJA/SEMEC) Geysa Dielle Rodrigues Vieira (Formadora EJA/SEMEC) Marcio Jean Ferreira da Silva (Formador EJA/SEMEC) Samuel Eugenio Araújo (Formador EJA/SEMEC) Acácia de Marilha Mendes Ribeiro (Supervisora de EJA/SEMEC) Ivoneide Macedo Sousa Melo (Supervisora de EJA/SEMEC) Francislene Santos Castro (NUPPEGE) Jeferson de Sales Oliveira (NUPPEGE) Marlúcia de Sousa Meneses (NUPPEGE) José Israel da Costa Filho (Gestor de EJA) Selma Pereira da Costa Silva (Gestora de EJA) Urderiana Damasceno Viana de Moraes (Gestora de EJA) Dariana Ribeiro de Sousa (Educadora de EJA/SEMEC) Tatiana Sousa Costa (Educadora de EJA/SEMEC) Maria Luzia de Araújo Sousa (Coordenação de Avaliação/SEMEC) Thathyany Freitas Miranda (FOPEJA) A presente Resolução foi aprovada por unanimidade em sessão plenária do Conselho Municipal de Educação de Teresina – Piauí, realizada em 04 de dezembro de 2024. Hostiza Machado Vieira Neves Presidente do Conselho Municipal de Educação de Teresina HOMOLOGO a Resolução CME/THE N° 018/2024 do Egrégio Conselho Municipal de Educação de Teresina em 19 de dezembro de 2024. Reinaldo Ximenes da Silva Secretário Municipal de Educação de Teresina.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460391500222024

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMT/SEMPLAN/UGP LAGOAS DO NORTE Nº 16/2019. Referência: SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE E NO CUSTO (SBQC) Nº 01/2018. Processo Administrativo nº 00046.002900//2024 - 47. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN, CNPJ 06.554.869/0002 – 45. Contratada: TPF Engenharia Ltda., CNPJ nº 12.285.441/0001 – 66. Objetivo: Prorroga por mais 202 (duzentos dois) dias o período de execução dos serviços, definido no Ítem 14.1 (Término do Contrato), das Condições Especiais do Contrato PMT/SEMPLAN/UGP Lagoas do Norte nº 16/2019, estendendo -se, assim, até 31/05/2025. Data da Assinatura: 09/12/2024. Assinam: Pela Contratante – João Henrique de Almeida Sousa. Pela Contratada – Adonai de Souza Porto.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ID: 000930391500232024

TERMO DE EXTINÇÃO DE OBRIGAÇÃO. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ n° 06.554.869/0001-64, com sede na Praça Marechal Deodoro, n° 860, Palácio da Cidade, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDEC com sede na Rua Manoel Nogueira Lima, nº 1347, bairro Jóquei Club, CEP nº 64049-190, Teresina – PI, representada neste ato pelo seu Secretário MARCELO BEZERRA MAGALHÃES LIMA, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF n° 451.123.473-68 e titular do RG n° 1.152.662 SSP-PI, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO O TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA no valor de R$ 35.714,28 (Trinta e Cinco Mil e Setecentos e Catorze Reais e Vinte e Oito Centavos) referente ao aluguel de 02 (dois) Veículos tipo camionete Pick-up, com motorista, com combustível, com franquia mensal de 2.500 km, durante os meses de Junho e Julho/2024, de propriedade da Empresa NILTON TURISMO LTDA, situada na Rua Cleanto J. de Carvalho, 7925, Loteamento Mocambinho, Teresina-PI, com CNPJ 07.725.929/0001-27, por ausência de comprovação da dívida ou inconsistência nos documentos apresentados. Ressaltamos que o Princípio da Autotutela permite que a Administração Pública reveja e corrija seus próprios atos, sem a necessidade de recorrer ao Poder Judiciário quando houver vícios de legalidade. A autotutela é um princípio fundamental do Direito Administrativo enunciado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e no Art. 37 da Constituição Federal e reforça a ideia de que a Administração Pública deve atuar de forma a manter a legalidade e o interesse público. Teresina, 23 de dezembro de 2024. MARCELO BEZERRA MAGALHÃES LIMA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

ID: 000300391500242024

PORTARIA Nº 29/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024. DESIGNA servidores para função que especifica. O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEMDUH, no uso de suas atribuições legais, estatuídas pela Lei Complementar Municipal nº 4.359/2013, CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEMDUH, RESOLVE: I - DESIGNAR o servidor Marcelo Victor Freire de Sena, CARGO: Diretor de Coordenação do Grupo de Trabalho, Matrícula nº 95863, lotado no Grupo de Trabalho da SEMDUH, para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) do Contrato nº 11/2024 - SEMDUH, firmado entre o MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEMDUH, e a empresa AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, proceder à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) do referido contrato; II - DESIGNAR o servidor, Paulo Nunes Cordeiro, Cargo: Diretor de Coordenação Especial de Limpeza Pública, Matrícula: 7075, lotado na Coordenação Especial de Limpeza Pública da SEMDUH, para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) SUPLENTE do acordo especificado no Item I, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos; III - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos; IV - DESIGNAR a servidora, Lucia Helena Pereira Martins, Cargo: Assessor Técnico Especializado, Matrícula nº 111758, lotada no Núcleo Financeiro da SEMDUH, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Contrato nº 11/2024 - SEMDUH, firmado entre o MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEMDUH, e a empresa AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; V - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos

necessários à gestão da contratação, observando em especial a Lei Federal nº 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Local/Data: Teresina/PI, 23 de dezembro de 2024. Assina pela Autoridade Designadora, James Guerra Júnior - Secretário da SEMDUH.

ID: 000300391500252024

PORTARIA Nº 30/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024. DESIGNA servidores para função que especifica. O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEMDUH, no uso de suas atribuições legais, estatuídas pela Lei Complementar Municipal nº 4.359/2013, CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEMDUH, RESOLVE: I - DESIGNAR o servidor Marcelo Victor Freire de Sena, CARGO: Diretor de Coordenação do Grupo de Trabalho, Matrícula nº 95863, lotado no Grupo de Trabalho da SEMDUH, para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) do Contrato nº 12/2024 - SEMDUH, firmado entre o MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEMDUH, e a empresa AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, proceder à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) do referido contrato; II - DESIGNAR o servidor, Paulo Nunes Cordeiro, Cargo: Diretor de Coordenação Especial de Limpeza Pública, Matrícula: 7075, lotado na Coordenação Especial de Limpeza Pública da SEMDUH, para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) SUPLENTE do acordo especificado no Item I, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos; III - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos; IV - DESIGNAR a servidora, Lucia Helena Pereira Martins, Cargo: Assessor Técnico Especializado, Matrícula nº 111758, lotada no Núcleo Financeiro da SEMDUH, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Contrato nº 12/2024 - SEMDUH, firmado entre o MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEMDUH, e a empresa AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; V - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial a Lei Federal nº 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Local/Data: Teresina/PI, 23 de dezembro de 2024. Assina pela Autoridade Designadora, James Guerra Júnior - Secretário da SEMDUH.

ID: 000300391500262024

CONTRATO Nº 11/2024. RDC-SRP/PRESENCIAL Nº 002/2023 - SAAD/SUL. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 - SAAD/SUL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.004466/2023-24 - SAAD/SUL. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00030.002329/2024-65. CONTRATADA: AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E/OU REFORMA PREVENTIVA E CORRETIVA, SOB DEMANDA, EM DIVERSOS PRÉDIOS E ANEXOS COBERTOS PELO ÓRGÃO DEMANDANTE (LOTE I). Prazo de Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 34001.04122 0017 2.234 - Administração da SEMDUH; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e instalações; Fonte de Pagamento: 1754626 - Banco do Brasil Recursos de operações de Crédito-Cidade Integrada com Povo; e Projeto/Atividade: 34001.15451 0004 4.045 - Drenagem Melhoria/Reformas/Construções sistemas hidráulicos; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e instalações; Fonte de Pagamento: 1754626 - Banco do Brasil Recursos de operações de Crédito-Cidade Integrada com Povo. Valor Total: R$ 9.339.701,38 (nove milhões e trezentos e trinta e nove mil e setecentos e um reais e trinta e oito centavos). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 12.462/2011 e Decreto nº 7.581/2011. Local/Data: Teresina/PI, 20 de dezembro de 2024. Assina pela Contratante, James Guerra Júnior - Secretário da SEMDUH, e pela Contratada, Sr. Lucas Breno Duarte dos Reis.

ID: 000300391500272024

CONTRATO Nº 12/2024. RDC-SRP/PRESENCIAL Nº 002/2023 - SAAD/SUL. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 - SAAD/SUL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.004466/2023-24 - SAAD/SUL. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00030.002329/2024-65. CONTRATADA: AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO POLIÉDRICA, SOB DEMANDA, EM DIVERSAS ÁREAS COBERTAS PELO ÓRGÃO DEMANDANTE (LOTE II). Prazo de Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 34001.04122 0017 2.234 - Administração da SEMDUH; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e instalações; Fonte de Pagamento: 1754626 - Banco do Brasil Recursos de operações de Crédito-Cidade Integrada com Povo; e Projeto/Atividade: 34001.15451 0004 4.045 - Drenagem Melhoria/Reformas/Construções sistemas hidráulicos; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e instalações; Fonte de Pagamento: 1754626 - Banco do Brasil Recursos de operações de Crédito-Cidade Integrada com Povo. Valor Total: R$ 8.910.290,00 (oito milhões e novecentos e dez mil e duzentos e noventa reais). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 12.462/2011 e Decreto nº 7.581/2011. Local/Data: Teresina/PI, 20 de dezembro de 2024. Assina pela Contratante, James Guerra Júnior - Secretário da SEMDUH, e pela Contratada, Sr. Lucas Breno Duarte dos Reis.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450391500282024

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2019. REF. PROCESSO N° 00045.036854/2024-86; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS ALLMED CLYHOSP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ- 08.430.455/0001-59; OBJETO: PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 20/12/2024, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 20/12/2025. DATA DE ASSINATURA: 20/12/2024. ASSINAM PELA CONTRATANTE: ÍTALO COSTA SALES E, PELA CONTRATADA: VINÍCIUS CUNHA DE SOUZA DANTAS.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410391500292024

PORTARIA Nº 267/2024 – IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo n° 2024.07.12269P, RESOLVE: por motivo do falecimento, em 23.04.2024, de VALDIRA SOARES SOUSA SANTOS – servidora pública municipal, aposentada no cargo de Professor, Classe "E", Nível "7" matrícula nº 008076, CPF: 130.406.933-87, CONCEDER PENSÃO a JOSÉ RIBAMAR DA ROCHA SANTOS, CPF 011.465.483-20, cônjuge, nos termos do artigos 12, I, 15, 17, I, e 21, II, "f" e 23, § 2º, todos da Lei Municipal nº 5.686/2021, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
ÚLTIMOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA	
VENCIMENTO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.081/2024.	R$ 4.848,85
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A DOCÊNCIA- GID, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.081/2024	R$ 1.029,10
GRATIFICAÇÃO, CONFORME ART. 186 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.138/1992.	R$ 76,63
TOTAL	R$ 5.954,58
PROVENTOS DE PENSÃO – ART. 15 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021	
VALOR DA COTA FAMILIAR (50% DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA)	R$ 2.977,29

ACRÉSCIMO DE 10% DA COTA PARTE – 01 DEPENDENTE	R$ 595,46
TOTAL	R$ 3.572,75
APLICAÇÃO DO REDUTOR – ART. 23,§ 2 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	
1ª FAIXA - ATÉ 01 SALÁRIO MÍNIMO 100%	R$ 1.412,00
2ª FAIXA - 60% DO VALOR QUE EXCEDER A 01 SALÁRIO MÍNIMO, LIMITADO A 02 SALÁRIOS MÍNIMOS.	R$ 847,20
3ª FAIXA - 40% DO VALOR QUE EXCEDER A 02 SALÁRIOS MÍNIMOS, LIMITADO A 03 SALÁRIOS MÍNIMOS.	R$ 299,50
VALOR DOS PROVENTOS A RECEBER	R$ 2.558,70

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT. EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS, Diretor de Previdência Social.

ID: 000410391500302024

PORTARIA Nº 268/2024 – IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo nº 2024.07.12422P, e em especial, a Decisão Judicial proferida no processo nº 0824005- 43.2023.8.18.0140, RESOLVE: por motivo do falecimento, em 31/05/2019, de ANTONIO LUIZ AQUINO CARDOSO – servidor público municipal, exercia o cargo de Auxiliar Operacional Infraestrutura, especialidade Trabalhador, referência "C2", matrícula nº 010150, CPF nº: 337.820.243-20, lotado, quando em atividade, na Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR, CONCEDER PENSÃO a LIEZITA ALVES DA SILVA, CPF nº: 340.275.993-49, companheira, nos termos dos artigos 10 e 21 da Lei Municipal nº 2.969/2001 com alterações da Lei Municipal nº 3.415/2021, c/c artigo 22 do Decreto Federal nº 3.048/1999, com a nova redação dada pelo Decreto nº 10.410/2020, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data da decisão judicial, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
ÚLTIMOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR	
VENCIMENTOS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.255/2018.	R$ 1.273,76
TOTAL	R$ 1.273,76
PROVENTOS DE PENSÃO	
VALOR DOS PROVENTOS	R$ 1.412,00
TOTAL DOS PROVENTOS A RECEBER	R$ 1.412,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT. EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS, Diretor de Previdência Social.

ID: 000410391500312024

PORTARIA Nº 269/2024 – IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo nº 2024.07.12469P, RESOLVE: por motivo do falecimento, em 20/11/2023, de FRANCISCA CARDOSO DE CARVALHO, servidora pública municipal, ativa no cargo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Técnica em Enfermagem, "C2", matrícula nº 027920, CPF nº: 343.180.033-53, lotada, quando em atividade, na Fundação Municipal de Saúde - FMS, CONCEDER PENSÃO a RAIMUNDA NONATA DA SILVA CARVALHO, CPF nº: 352.918.853-00, mãe, nos termos do artigos 12, V, 15, 17, II, c/c artigo 6º, § 4º; todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021, e artigo 16, II, 4º da Lei Federal nº 8213/91 e artigo 22, § 3º do Decreto Federal nº 3.048/1999 alterado pelo Decreto nº 10.410/2020 devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do requerimento, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR	
VENCIMENTOS CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 3.327,58
TOTAL	R$ 3.327,58
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE	
VALOR MÉDIO APURADO, NOS TERMOS DO ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	R$ 2.124,27
VALOR DOS PROVENTOS, 2.124,27 (60% +20%) - ART. 6º, § 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	R$ 1.699,42
PROVENTOS DE PENSÃO – ART. 15 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	
VALOR DA COTA FAMILIAR (50% DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA)	R$ 849,71
ACRÉSCIMO DE 10% DA COTA PARTE – 01 DEPENDENTE	R$ 169,94
TOTAL DOS PROVENTOS A RECEBER	R$ 1.019,65

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT. EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS, Diretor de Previdência Social.

ID: 000410391500322024

PORTARIA Nº 270/2024 – IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo n° 2024.07.12307P, RESOLVE: por motivo do falecimento, em 07.04.2024, de BENEDITA ANDRADE LEAL DE ABREU – servidora pública municipal, aposentada no cargo de Médica 20H, especialidade Cardiologista, referência "B6", matrícula nº 0042857, CPF: 113.749.004- 78, CONCEDER PENSÃO a JOÃO BATISTA DE ABREU, CPF 014.698.943-00, cônjuge, nos termos do artigos 12, I, 15, 17, I, e 21, II, "f" e 23, § 2º, todos da Lei Municipal nº 5.686/2021, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
Últimos proventos de aposentadoria da servidora	
Vencimento, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 5.732/2022.	R$ 11.476,98
Total	R$ 11.476,98
Proventos de pensão – art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021	
Valor da cota familiar - 50% do valor dos proventos de aposentadoria	R$ 5.738,49
Acréscimo de 10% da cota parte – 01 dependente	R$ 1.147,70
Total	R$ 6.886,19
Aplicação do redutor – art. 23,§ 2 da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.	
1ª Faixa - até um salário mínimo 100%	R$ 1.412,00
2ª Faixa - 60% do valor que exceder a um salário mínimo, limitado a dois salários mínimos	R$ 847,20
3ª Faixa - 40% do valor que exceder a dois salários mínimos, limitado a três salários mínimos	R$ 564,80
4ª Faixa - 20% do valor que exceder a três salários mínimos, limitado a quatro salários mínimos	R$ 282,40
5ª Faixa - 10% do valor que exceder quatro salários mínimos	R$ 123,82
Valor dos proventos a receber	R$ 3.230,22

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT. EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS, Diretor de Previdência Social.

ID: 000410391500332024

PORTARIA Nº 271/2024 – IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo nº 2024.07.12376P, RESOLVE: por motivo do falecimento, em 06/11/2023, de LUIZ GONZAGA ARAÚJO, servidor público municipal, ativo no cargo de Auxiliar Operacional Infraestrutura, especialidade Artífice de Obras, "C4", matrícula nº 003119, CPF nº: 207.261.633-68, lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, conceder pensão a MARIA DE DEUS TORRES SALAZAR, CPF nº: 411.884.623-34, cônjuge, nos termos do artigos 12, I, 15, 17, II, e 21,II,"f", c/c artigo 6º, § 4º; todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do requerimento, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
Última remuneração do servidor	
Vencimentos , conforme Lei Complementar Municipal nº5.732 /2022.	R$ 1.493,25
Total	R$ 1.493,25
Cálculo do Valor do Benefício por Incapacidade Permanente	
Valor médio Apurado, nos termos do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 5.686/21.	R$ 1.732,24
Valor dos Proventos, 1.732,24 (60% +26%) - art. 6º, § 4º da Lei Municipal nº 5.686/2021.	R$ 1.489,73
Proventos de pensão – art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.	
Valor da cota familiar (50% do valor dos proventos de aposentadoria)	R$ 744,87

Acréscimo de 10% da cota parte – 01 dependente	R$ 148,97
Total	R$ 893,84
Complemento constitucional	R$ 518,16
Total dos proventos a receber	R$ 1.412,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT. EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS, Diretor de Previdência Social.

ID: 000410391500342024

PORTARIA Nº 272/2024 – IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo n° 2024.07.12397P, RESOLVE: por motivo do falecimento, em 28.08.2024, de CARLOS ALBERTO ALVES DE FREITAS – servidor público municipal, aposentado no cargo de Pedagogo, Classe "B", Nível "I" matrícula nº 003830, CPF: 096.820.903-34, conceder pensão a ARLETE CARVALHO DE FREITAS, CPF 099.651.653-00, cônjuge, nos termos dos artigos 12, I, 15, 17, I, e 21, II, "f" e 23, § 2º, todos da Lei Municipal nº 5.686/2021, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
Últimos proventos de aposentadoria da servidora	
Vencimento, conforme Lei Complementar Municipal nº 6.081/2024.	R$ 8.816,10
Gratificação de Incentivo a Docência – GID, Lei Complementar Municipal nº 6.081/24.	R$ 1.871,15
Gratificação de Titulação, conforme Lei Municipal nº 4.141/2011 e 4.252/2012), c/c a Lei Municipal nº 6.081/2024.	R$ 881,61
Total	R$ 11.568,86
Proventos de pensão – art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021	
Valor da cota familiar (50% do valor dos proventos de aposentadoria)	R$ 5.784,43
Acréscimo de 10% da cota parte – 01 dependente	R$ 1.156,89
Valor total dos proventos a receber	R$ 6.941,32

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT. EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS, Diretor de Previdência Social.

ID: 000410391500352024

PORTARIA Nº 273/2024 – IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo nº 2024.07.12428P, RESOLVE: por motivo do falecimento, em 30/08/2024, de CLEONICE RODRIGUES DE SOUZA, servidora pública municipal, exercia o cargo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Técnico em Patologia Clínica, referência "A5", matrícula nº 052780, CPF: 623.250.353-87, lotada, quando em atividade, na Fundação Municipal de Saúde - FMS, CONCEDER PENSÃO a MARTRÂNGELO JOSÉ DOS SANTOS VIANA, CPF nº 751.715.033-20 e LAILA RODRIGUES VIANA, CPF nº 068.105.453-01, cônjuge e filha respectivamente, nos termos dos artigos 12, I e III; 15, § 1º; 16; 17, I; 20, III e 21, II, "f", todos da Lei Municipal nº 5.686/2021, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
Última Remuneração do Servidor no Cargo Efetivo	
Vencimento, conforme Lei Complementar Municipal nº 6.082/2024.	R$ 1.743,60
Total	R$ 1.743,60
Proventos caso o servidor fosse se aposentar por incapacidade permanente	
Valor da média das contribuições	R$ 1.802,86
1.802,86 (60%), nos termos do § 4º do art. 6 da Lei Municipal nº 5.686/2021.	R$ 1.081,72
Complemento constitucional para salário mínimo	R$ 330,28
Total	R$ 1.412,00
Proventos de pensão – art. 15 da Lei Municipal nº 5.686/2021	
Valor da cota familiar (50%)	R$ 706,00
Acréscimo de 20 % da cota parte referentes a 02 dependentes	R$ 282,40
Total dos proventos apurados	R$ 988,40
Complemento do constitucional para salário mínimo	R$ 423,60
Valor total dos proventos de pensão	R$ 1.412,00
Valor da cota parte, nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 5.686/2021.	R$ 706,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT. EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS, Diretor de Previdência Social.

ID: 000410391500362024

PORTARIA Nº 274/2024 – IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo nº 2024.07.12321P, RESOLVE: por motivo do falecimento, em 24/03/2024, de TADEU CLEMENTINO DA CRUZ, servidor público municipal, ativo no cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Motorista, "C6", matrícula nº 000124, CPF nº: 273.987.303-49, lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Educação – SEMECCONCEDER PENSÃO a MARIA DOS HUMILDES ALVES LIMA DA CRUZ, CPF nº: 217.269.733-87, cônjuge, nos termos do artigos 12, I, 15, 17, I, 21,II,"f" c/c artigo 6º, § 4º; todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR	
VENCIMENTOS CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº5.732 /2022.	R$ 1.584,15
TOTAL	R$ 1.584,15
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE	
VALOR MÉDIO APURADO, NOS TERMOS DO ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/21.	R$ 2.396,12
VALOR DOS PROVENTOS, 2.396,12 (60% +26%) - ART. 6º, § 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	R$ 2.060,66
PROVENTOS DE PENSÃO – ART. 15 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	
VALOR DA COTA FAMILIAR (50% DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA)	R$ 1.030,33
ACRÉSCIMO DE 10% DA COTA PARTE – 01 DEPENDENTE	R$ 206,07
TOTAL	R$ 1.236,40
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R$ 175,60
TOTAL DOS PROVENTOS A RECEBER	R$ 1.412,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT. EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS, Diretor de Previdência Social.

ID: 000410391500372024

PORTARIA Nº 275/2024 – IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2024.04.12210P, RESOLVE: APOSENTAR FRANCISCO JOSE DA SILVA, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Motorista, referência "C6", matrícula 000433, CPF: 199.511.593-20, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/2003 c/c o artigo 2º da EC nº 47/2005

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTOS COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 1.663,35
GRATIFICAÇÃO DE SÍMBOLO GE-03, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 505,81
TOTAL DOS PROVENTOS A RECEBER	R$ 2.169,16

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025. Gabinete do Presidente do IPMT. KENNEDY

GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT. EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS, Diretor de Previdência Social.

ID: 000410391500382024

PORTARIA Nº 276/2024 – IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto RESOLVE: APOSENTAR MARIA ALDA LOPES DE SOUSA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Pedagogo, Classe "A", Nível "I" matrícula n° 003326, CPF: 138.611.583-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/2003 c/c o artigo 2º da EC nº 47/2005 e afastamento compulsório.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTOS COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.081/2024.	R$ 10.667,43
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO OPERACIONAL - GIO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.081/2024.	R$ 2.264,04
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 (COM ALTERAÇÕES DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 4.141/2011 E Nº 4.252/2012) C/C LEI MUNICIPAL Nº 6.081/2024.	R$ 1.066,74
TOTAL DOS PROVENTOS A RECEBER	R$ 13.998,21

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT. EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS, Diretor de Previdência Social.

ID: 000410391500392024

PORTARIA Nº 277/2024 – IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo n° 2024.07.12471P, e em especial a Sentença ID 63265217 proferida no Processo nº 0814710-45.2024.8.18.0140, RESOLVE: por motivo do falecimento, em 26/06/2022, de ROSA PEREIRA ALENCAR NASCIMENTO – servidora pública municipal, aposentada no cargo de Professor, classe "C", nível "I", matrícula nº 008212, CPF: 066.478.553-00, lotada, quando em atividade, Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, conceder pensão a HERBERT LUIZ DA COSTA SOARES, CPF: 067.087.143-53, filho, nos termos do artigos 12, IV, 15 e 20, III todos da Lei Municipal nº 5.686/2021, c/c artigo 144 do Decreto Federal nº 3.048/99 (alterado pelo Decreto 5.545/05 e 10.410/20); devendo o referido benefício ser concedido a partir da data da Decisão Judicial, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
Últimos proventos de aposentadoria do servidor	
Vencimentos, conforme Lei Complementar Municipal nº 5.703/2022.	R$ 4.964,15
Gratificação de Incentivo a Docência – GID, Lei Complementar Municipal nº 5.703/22.	R$ 1.053,56
Total dos proventos de aposentadoria	R$ 6.017,71
Proventos de pensão – art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.	
Valor da cota familiar (100% do valor dos proventos de aposentadoria)	R$ 6.017,71
Total a receber	R$ 6.017,71

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT. EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS, Diretor de Previdência Social.

ID: 000410391500402024

PORTARIA Nº 278/2024 – IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2024.01.12312P, RESOLVE: APOSENTAR ANTÔNIO PINTO RIBEIRO, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Agente de Portaria, referência "C6", matrícula n° 028295, CPF: 096.271.383-04, lotado na Fundação Municipal de Saúde - FMS, compulsoriamente, nos termos do artigo 2º, II, c/c artigo 6º, § 6º, e artigo 25, §3º, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
Remuneração do cargo efetivo, conforme Lei Complementar Municipal nº 5.732/2022.	R$ 1.584,15
Valor da Média, conforme art.6º, da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.	R$ 2.267,16
Valor dos proventos proporcionais, conforme art. 2º, II, c/c art. 6º, §6°, da Lei n. 5.686/21.	R$ 1.904,41
Total dos proventos a receber	R$ 1.904,41

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT. EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS, Diretor de Previdência Social.

ID: 000410391500412024

PORTARIA Nº 279/2024 – IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2024.01.12325P, RESOLVE: APOSENTAR CICERO ALVES DE ABREU, servidor público municipal, ocupante do cargo de Odontólogo 20h, especialidade Cirurgião, referência "C6", matrícula nº 026448, CPF: 014.510.573-34, lotado na Fundação Municipal de Saúde - FMS, compulsoriamente, nos termos do artigo 2º, II, c/c artigo 6º, § 6º, e artigo 25, §3º 25, §3º, todos da Lei n. 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
Remuneração do cargo efetivo, conforme Lei Complementar Municipal nº 5.732/22.	R$ 8.181,47
Valor da Média, conforme art.6º, da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021	R$ 5.345,28
Valor dos proventos proporcionais, conforme art. 2º, II, c/c art. 6º, §6°, da Lei n. 5.686/21.	R$ 4.703,85
Total dos proventos a receber	R$ 4.703,85

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT. EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS, Diretor de Previdência Social.

ID: 000410391500422024

PORTARIA Nº 280/2024 – IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2024.01.12297P, RESOLVE: APOSENTAR BENEDITO RODRIGUES DA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Motorista, referência "C6", matrícula nº 7279, CPF: 228.208.503-59, lotado na Superintendência das Ações Administrativas Descentralizadas – SAAD/SUL, compulsoriamente, nos termos do artigo 2º, II, c/c artigo 6º, §6º e artigo 25, §3º, todos da Lei n. 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
Remuneração do cargo efetivo, conforme Lei Complementar Municipal nº 6.082/2024.	R$ 1.663,35
Valor da Média, conforme art.6º, da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.	R$ 2.170,32
Valor dos proventos proporcionais, conforme art. 2º, II, c/c art. 6º, §6°, da Lei n. 5.686/2021.	R$ 1.909,88
Total dos proventos a receber	R$ 1.909,88

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT. EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS, Diretor de Previdência Social.

ID: 000410391500432024

PORTARIA Nº 281/2024 – IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2023.04.11923P, RESOLVE: APOSENTAR MARIA JOSÉ MENDES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnica Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, referência "C6", matrícula nº 000277, CPF: 287.728.573-15, lotada na Secretaria Municipal de Finanças – SEMF, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos dos artigos 6º e 7° da EC nº 41/2003 c/c o artigo 2° da EC nº 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
Vencimentos com paridade, conforme Lei Complementar Municipal nº 6.067/2024.	R$ 3.059,07
Produtividade Operacional, conforme Lei Complementar Municipal nº 6.082/2024.	R$ 264,60
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, nos termos da Lei Municipal nº 4.111/2011.	R$ 4.970,48
Total dos proventos a receber	R$ 8.294,15

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025. Gabinete do Presidente do IPMT. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT. EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS, Diretor de Previdência Social.

ID: 000410391500442024

PORTARIA Nº 282/2024 – IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo n 2024.07.12237P, RESOLVE: por motivo do falecimento, em 26/02/2024, de FRANCINETH MARIA ALVES DOS SANTOS MOTA, servidora pública municipal, aposentada, cargo de Professor Primeiro Ciclo, classe "B", nível "V", matrícula nº 008730, CPF: 066.914.803-25, lotada, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, conceder pensão a MARIA EDUARDA DE SOUSA MOTA, CPF 062.350.763-39, neta menor sob guarda, nos termos dos artigos 15, 17, I, e 20, III, todos da Lei Municipal nº 5.686/2021, c/c artigo 144 do Decreto Federal nº 3.048/99 (alterado pelo Decreto 5.545/05 e 10.410/20), e Decisão Judicial referente à Ação Civil Pública nº 2011.0001.004667-8, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
Últimos proventos de aposentadoria da servidora	
Vencimentos, conforme Lei Complementar Municipal nº 5.862/2023.	R$ 6.279,69
Gratificação de Incentivo a Docência – GID, Lei Complementar Municipal nº 5.862/23.	R$ 1.332,78
Total	R$ 7.612,47
Proventos de pensão – art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.	
Valor da cota familiar (50% do valor dos proventos de aposentadoria)	R$ 3.806,23
Acréscimo de 10% da cota parte – 01 dependente	R$ 761,24
Total dos proventos a receber	R$ 4.567,48

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT. EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS, Diretor de Previdência Social.

ID: 000410391500452024

PORTARIA Nº 283/2024 – IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo n 2024.07.12347P, RESOLVE: por motivo do falecimento, em 18/06/2024, de CARLOS ANTONIO DE ARAUJO VERAS, servidor público municipal, aposentado no cargo de Médico 24h, especialidade Neonatologista Plantonista, referência "B6", matrícula nº 028569, CPF: 207.765.863-00, lotado, quando em atividade, na Fundação Municipal de Saúde - FMS, CONCEDER PENSÃO a CONCEIÇÃO MAGDA GOMES VERAS, CPF 034.623.123-08, cônjuge, nos termos do artigos 12, I, 15, 17, I, e 21, II, "f", e 23 todos da Lei Municipal nº 5.686/2021, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
Últimos proventos de aposentadoria do servidor	
Vencimentos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 6.082/2024.	R$ 15.574,38
Total	R$ 15.574,38
Proventos de pensão – art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.	
Valor da cota familiar (50% do valor dos proventos de aposentadoria)	R$ 7.787,19
Acréscimo de 10% da cota parte – 01 dependente	R$ 1.557,44
Total a receber	R$ 9.344,63

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT. EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS, Diretor de Previdência Social.

ID: 000410391500462024

PORTARIA Nº 284/2024 – IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo n° 2024.04.06871R1, RESOLVE: tornar sem efeito a Portaria nº 1.187/2022, de 21.09.2022, e APOSENTAR ERONDINA MENDES ROCHA, servidora pública municipal, no cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Auxiliar de Serviços, Referência "C5", matrícula nº 002882, lotada, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, atualmente pertencente ao quadro de inativos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos dos artigos. 3º da EC 47/2005 c/c 7º da EC 41/2003.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
Vencimentos com paridade, conforme Lei Complementar Municipal nº 6.082/2024.	R$ 1.614,93
Total dos proventos	R$ 1.614,93

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT. EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS, Diretor de Previdência Social.

ID: 000410391500472024

PORTARIA Nº 286/2024 – IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2024.04.12485P, resolve APOSENTAR FRANCISCA DA ROCHA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade: Auxiliar de Administração, referência "C6", matrícula nº 026230, CPF: 095.929.203-97, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos do artigos 6º e 7° da EC nº 41/2003 c/c o artigo 2° da EC nº 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
Vencimentos com paridade, conforme Lei Complementar Municipal nº 6.067/2024.	R$ 3.059,07
Produtividade Operacional, conforme Lei Complementar Municipal nº 6.082/2024.	R$ 264,60
Total dos proventos a receber	R$ 3.323,67

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025. Gabinete do Presidente do IPMT. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT. EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS, Diretor de Previdência Social.

ID: 000410391500482024

PORTARIA Nº 287/2024 – IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2023.04.11968P, resolve APOSENTAR ÁLVARO ANTÔNIO PEREIRA BARROS, servidor público municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Assistente de Administração, referência "C6", matrícula nº 003078, CPF: 305.328.763-34, lotado na Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos do artigo 10, § 2º, I e §3º, I c/c artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
Vencimentos com paridade, conforme Lei Complementar Municipal nº 6.067/2024.	R$ 3.059,07
Gratificação símbolo DAM-03. conforme Lei Complementar Municipal nº 6.082/2024.	R$ 854,64
Produtividade Operacional, conforme Lei Complementar Municipal nº 6.082/2024.	R$ 264,60
Total dos proventos a receber	R$ 4.178,31

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025. Gabinete do Presidente do IPMT. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT. EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS, Diretor de Previdência Social.

ID: 000410391500492024

PORTARIA Nº 288/2024 – IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo n° 2024.07.12305P, RESOLVE por motivo do falecimento, em 26/02/2024, de INÁCIO FERNANDES LOPES – servidor público municipal, aposentado no cargo de Trabalhador, nível

"11", matrícula nº 010343, CPF: 226.368.383-68, lotado, quando em atividade, Superintendência de Desenvolvimento Rural - SDR, conceder pensão a MARIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO LOPES, CPF: 008.684.293-50 esposa , nos termos do artigos 12, I, 15, 17, I, e 21, II, "f" e art. 23, todos da Lei Municipal nº 5.686/2021, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
Últimos proventos de aposentadoria do servidor	
Proventos proporcionais, nos termos do art. 40, §1º, III, "b" da CF/88 c/c Lei Federal nº 10887/04	R$ 895,04
Proventos de pensão – art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.	
	R$ 447,52
Acréscimo de 10% da cota parte – 01 dependente	R$ 89,50
Total a receber	R$ 537,02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT. EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS, Diretor de Previdência Social.

ID: 000410391500502024

PORTARIA Nº 289/2024 – IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo n 2024.07.12256P, RESOLVE por motivo do falecimento, em 24/04/2024, de RAIMUNDO NONATO CARDOSO DA SILVA, servidor público municipal, aposentado, cargo de Professor Segundo Ciclo, classe "B", nível "I", matrícula nº 001237, CPF: 077.787.083-53, lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, conceder pensão a CONCEIÇÃO DE MARIA GUIMARÃES CARDOSO, CPF 068.397.543-91, cônjuge, nos termos dos artigos 12, I, 15, 17, I, 21, II, "f" e 23, §2º todos da Lei Municipal nº 5.686/2021, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
Últimos proventos de aposentadoria do servidor	
Vencimentos, conforme Lei Complementar Municipal nº 6.081/2024.	R$ 8.014,62
Gratificação de Incentivo a Docência - GID, Lei Complementar Municipal nº 6.081/2024.	R$ 1.700,94
Gratificação de Titulação - 10%, conforme art. 36, da Lei Municipal nº 2.972/2001 (com alterações da Lei nº 4.141/2011, c/c Lei nº4.252/2012), e Lei Municipal nº 6.081/2024.	R$ 801,46
Total	R$ 10.517,02
Proventos de pensão – art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.	
Valor da cota familiar (50% do valor dos proventos de aposentadoria)	R$ 5.258,51
Acréscimo de 10% da cota parte – 01 dependente	R$ 1.051,70
Total dos proventos a receber	R$ 6.310,21

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT. EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS, Diretor de Previdência Social.

ID: 000410391500512024

PORTARIA Nº 290/2024 – IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2024.02.12119P, resolve APOSENTAR CLARA MARIA RIBEIRO DE ALEXANDRINO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior, especialidade Enfermeiro 20 horas, referência "B4", matrícula nº 028847, CPF: 077.969.193-87, lotada na Fundação Municipal de Saúde – FMS, por idade, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal de 1988 (redação anterior à EC nº 103/2019), com afastamento compulsório.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
Remuneração do cargo efetivo, conforme Lei Complementar Municipal nº 6.082/2024.	R$ 5.746,62
Valor da Média, conforme art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004.	R$ 4.386,34
Valor dos proventos proporcionais, conforme art. 40, §1º, III, "b" da CF/1988.	R$ 2.959,88
Total dos proventos a receber	R$ 2.959,88

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT. EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS, Diretor de Previdência Social.

ID: 000410391500522024

PORTARIA Nº 291/2024 – IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.04.12245P, resolve APOSENTAR JOSILENE DOS SANTOS AVELINO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Classe "A", Nível "I", matrícula nº 004115, CPF nº: 338.295.273-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, voluntariamente, por idade, com garantia de paridade, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/2003 c/c o artigo 2º da EC nº 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
Vencimentos com paridade, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 6.081/2024.	R$ 10.667,45
Gratificação de Titulação - 10%, conforme art. 36, da Lei Municipal nº 2.972/2001 (com alterações da Lei nº 4.141/2011, c/c Lei nº 4.252/2012), e Lei Municipal nº 6.081/2024.	R$ 1.066,74
Gratificação de Incentivo a Docência- GID, nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 2.972/2001 com alterações da Lei Municipal nº 4.141/2011, c/c a Lei Municipal nº 6.081/2024.	R$ 2.263,63
Total dos proventos	R$ 13.997,82

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025. Gabinete do Presidente do IPMT. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT. EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS, Diretor de Previdência Social.

ID: 000410391500532024

PORTARIA Nº 292/2024 – IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo n 2024.07.12232P, RESOLVE por motivo do falecimento, em 05/12/2018, de ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO, servidor público municipal, aposentado, cargo de Auxiliar Operacional de Infraestrutura, especialidade Trabalhador, referência "C1", matrícula nº 007304, CPF: 350.934.803-63, lotado, quando em atividade, na Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sul – SDU/SUL, conceder pensão a ANTÔNIA DE SOUSA LIMA, CPF 952.131.633-00, companheira, nos termos dos artigos 10, I, da Lei Municipal nº 2.969/2001, c/c artigo 22, §3º e artigo 105, II do Decreto Federal nº 3.048/99 (alterações do Decreto nº 10.410/2020) e artigo 2º, I da Lei Federal nº 10.887/2004, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do requerimento, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
Últimos proventos de aposentadoria do servidor	
Vencimentos, conforme Lei Complementar Municipal nº 5.255/2018.	R$ 1.236,67
Total	R$ 1.236,67
Proventos de pensão - artigo 2º, I da Lei Federal nº 10.887/2004	
Valor dos proventos de aposentadoria, Lei Complementar Municipal nº 5.255/2018.	R$ 1.236,67
Complemento Constitucional, conforme art. 201, V, §2º da CF/88.	R$ 175,33
Total dos proventos a receber	R$ 1.412,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT. EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS, Diretor de Previdência Social.

ID: 000410391500542024

PORTARIA Nº 293/2024 – IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2023.04.11845P, resolve APOSENTAR JOSÉ DE RIBAMAR COSTA, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Infraestrutura, especialidade Artífice de Obras, referência "C6", matrícula n° 001693, CPF: º 043.605.083-87, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos dos artigos 6º e 7° da EC nº 41/2003 c/c o artigo 2° da EC nº 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
Vencimentos com paridade, conforme Lei Complementar Municipal nº 6.082/2024.	R$ 1.663,35
Total dos proventos a receber	R$ 1.663,35

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025. Gabinete do Presidente do IPMT. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT. EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS, Diretor de Previdência Social.

ID: 000410391500552024

PORTARIA Nº 294/2024 – IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2024.04.12045P, resolve APOSENTAR LUIZ DA SILVA VERAS, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Infraestrutura, especialidade Trabalhador, referência "C6", matrícula nº 001444, CPF: nº 139.179.603-97, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos dos artigos 6º e 7° da EC nº 41/2003 c/c o artigo 2° da EC nº 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
Vencimentos com paridade, conforme Lei Complementar Municipal nº 6.082/2024.	R$ 1.663,35
Total dos proventos a receber	R$ 1.663,35

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025. Gabinete do Presidente do IPMT. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT. EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS, Diretor de Previdência Social.

ID: 000410391500562024

PORTARIA Nº 295/2024 – IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2024.04.12132P, resolve APOSENTAR LUIZ MENDES, servidor público municipal, ocupante do cargo de Professor Segundo Ciclo, classe "B", nível "I", matrícula nº 003743, CPF: nº º 096.852.863-53, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos do artigo 9º, §4º, §5º, §6º, I e §7º, I, c/c artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
Vencimentos com paridade, conforme Lei Complementar Municipal nº 6.081/2024.	R$ 8.014,62
Gratificação de Titulação - 10%, conforme art. 36, da Lei Municipal nº 2.972/2001 (com alterações da Lei nº 4.141/2011, c/c Lei nº 4.252/2012), e Lei Municipal nº 6.081/2024.	R$ 801,46
Gratificação de Incentivo à Docência - GID, nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 2.972/2001 com alterações da Lei Municipal nº 4.141/2011, c/c a Lei Municipal nº 6.081/2024.	R$ 1.700,94
Total dos proventos a receber	R$ 10.517,02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025. Gabinete do Presidente do IPMT. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT. EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS, Diretor de Previdência Social.

ID: 000410391500572024

PORTARIA Nº 296/2024 – IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2024.04.12058P, resolve APOSENTAR LUIS DA CUNHA VALADÃO, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade, Agente de Portaria, referência "C6", matrícula nº 000845, CPF: nº 222.024.202-15, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos do artigo do 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c artigo. 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
Vencimentos com paridade, conforme Lei Complementar Municipal nº 6.082/2024.	R$ 1.663,35
Total dos proventos a receber	R$ 1.663,35

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025. Gabinete do Presidente do IPMT. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT. EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS, Diretor de Previdência Social.

ID: 000410391500582024

PORTARIA Nº 297/2024 – IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2024.04.12118P, resolve APOSENTAR RAIMUNDO LIMA DE ARAÚJO, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Infraestrutura, especialidade Trabalhador, referência "C6", matrícula nº 001787, CPF: nº 305.948.043-53, lotado na Secretaria Municipal da Cidadania, Assistência Social e Políticas Públicas Integradas - SEMCASPI, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos do artigo 10, §2º, I, §3º, I, c/c artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
Vencimentos com paridade, conforme Lei Complementar Municipal nº 6.082/2024.	R$ 1.663,35
Total dos proventos a receber	R$ 1.663,35

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025. Gabinete do Presidente do IPMT. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT. EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS, Diretor de Previdência Social.

ID: 000410391500592024

PORTARIA Nº 298/2024 – IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo SEI n°. 00041.008767/2024-95, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 586/2019, de 02 abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.505 de 17 de abril de 2019, referente à aposentadoria de JONECILDO MOURA, no cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração Tributária, referência "C6", matrícula nº 019587, por acumulo ilegal de cargos, conforme termo de opção, documento 11163189 do referido processo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT. EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS, Diretor de Previdência Social.

ID: 000410391500602024

PORTARIA Nº 299/2024 – IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.04.12154P, resolve APOSENTAR TERESINHA EUGRACIA ALMEIDA DE MELO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Pedagogo, classe "B", nível "II", matrícula nº 003377, CPF nº: 446.627.933-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, voluntariamente, por idade, com garantia de paridade, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/2003 c/c o artigo 2º da EC nº 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
Vencimentos com paridade, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 6.081/2024.	R$ 7.632,97
Gratificação de Titulação - 10%, conforme art. 36, da Lei Municipal nº 2.972/2001 (com alterações da Lei nº 4.141/2011, c/c Lei nº 4.252/2012), e Lei Municipal nº 6.081/2024.	R$ 763,29
Gratificação de Incentivo Operacional- GIO, nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 2.972/2001 com alterações da Lei Municipal nº 4.141/2011, c/c a Lei Municipal nº 6.081/2024.	R$ 1.619,94
Total dos proventos	R$ 10.016,20

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025. Gabinete do Presidente do IPMT. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT. EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS, Diretor de Previdência Social.

ID: 000410391500612024

PORTARIA Nº 300/2024 – IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 00041.002527/2024-86 e em especial a Sentença ID 55416125 e 56495484, proferidas no Processo nº 0849314-66.2023.8.18.0140, resolve APOSENTAR JOÃO FRANCISCO DE SOUSA, servidor público municipal, ocupante do cargo de Agente de Saúde, especialidade Agente de Combate à Endemias, referência "B4", matrícula nº 031950, CPF: 446.082.333-00, lotado na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente, de forma especial, nos termos do artigo. 40, §4º, inciso III da CF/1988, com redação dada pela EC nº 47/2005, c/c Súmula Vinculante nº 33 do STF, artigo 57 da Lei Federal nº 8.213/1991 e Norma Técnica nº 02/2014 do Ministério da Previdência.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
Vencimentos, conforme EC nº 120/2022.	R$ 3.511,49
Valor da Média, conforme Lei Federal nº 10.887/2004.	R$ 1.908,14
Total dos proventos a receber	R$ 1.908,14

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT. EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS, Diretor de Previdência Social.

ID: 000410391500622024

PORTARIA Nº 301/2024 – IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2024.04.12476P, resolve APOSENTAR RAIMUNDO DA SILVA RAMOS, servidor público municipal, ocupante do cargo de Professor Segundo Ciclo, classe "B", nível "II", matrícula n°. 003371, CPF: nº 053.791.303-30, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos dos artigos 6º e 7° da EC nº 41/2003 c/c o artigo 2° da EC nº 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
Vencimentos com paridade, conforme Lei Complementar Municipal nº 6.081/2024.	R$ 3.816,49
Gratificação de Incentivo à Docência - GID, nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 2.972/2001 com alterações da Lei Municipal nº 4.141/2011, c/c a Lei Municipal nº 6.081/2024conforme Lei Complementar Municipal nº 6.081/2024.	R$ 809,97
Total dos proventos a receber	R$ 4.626,46

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025. Gabinete do Presidente do IPMT. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT. EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS, Diretor de Previdência Social.

ID: 000410391500632024

PORTARIA Nº 302/2024 – IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2024.01.12407P, resolve APOSENTAR JANUÁRIA FRANCISCA DE SOUSA SAMPAIO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, referência "A2", matrícula nº 082623, CPF: 096.885.363-34, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, compulsoriamente, nos termos do artigo 2º, II, c/c artigo 6º, § 6º, e artigo 25, §3º, todos da Lei n. 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
Remuneração do cargo efetivo, conforme Lei Complementar Municipal nº 6.082/2024.	R$ 2.143,75
Valor da Média, conforme art.6º, da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.	R$ 1.675,97
Valor dos proventos proporcionais, conforme art. 2º, II, c/c art. 6º, §6º, da Lei n. 5.686/21.	R$ 845,52
Complemento constitucional	R$ 566,48
Total dos proventos a receber	R$ 1.412,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT. EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS, Diretor de Previdência Social.

ID: 000410391500642024

PORTARIA Nº 303/2024 – IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2024.01.12330P, resolve APOSENTAR MANOEL ALVES CARVALHO, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Auxiliar de Serviços, referência "C6", matrícula nº 026693, CPF: 181.479.253-87, lotado na Fundação Municipal de Saúde - FMS, compulsoriamente, nos termos do artigo 2º, II, c/c artigo 6º, § 6º, e artigo. 25, §3º, todos da Lei n. 5.686/21.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
Remuneração do cargo efetivo, conforme Lei Complementar Municipal nº 6.082/2024.	R$ 1.663,35
Valor da Média, conforme art.6º, da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.	R$ 2.213,02
Valor dos proventos proporcionais, conforme art. 2º, II, c/c art. 6º, §6º, da Lei n. 5.686/21	R$ 1.903,20
Total dos proventos a receber	R$ 1.903,20

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT. EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS, Diretor de Previdência Social.

ID: 000410391500652024

PORTARIA Nº 304/2024 – IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2024.01.12474P, resolve APOSENTAR JOSÉ SOARES DA SILVA, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Agente de Portaria, referência "C6", matrícula n° 000077, CPF nº: 145.145.753-72, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, compulsoriamente, nos termos do artigo 2º, II, c/c artigo 6º, § 6º, e artigo 25, §3º, todos da Lei n. 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
Remuneração do cargo efetivo, conforme Lei Complementar Municipal nº 5.732/2022.	R$ 1.584,15
Valor da Média, conforme art.6º, da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.	R$ 2.066,98
Valor dos proventos, conforme art. 2º, II, c/c art. 6º, §6º, da Lei n. 5.686/2021.	R$ 2.066,98
Total dos proventos a receber	R$ 2.066,98

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT. EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS, Diretor de Previdência Social.

ID: 000410391500662024

PORTARIA Nº 305/2024 – IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2024.04.12484P, resolve APOSENTAR MARIA DE LOURDES MELO NETA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Assistente de Administração, referência "C3", matrícula n° 016635, CPF: nº 286.814.953-72, lotada na Fundação Cultural Monsenhor Chaves - FCMC, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos do artigo 3º, da EC nº. 47/2005 c/c artigo 7º, da EC 41/2003.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
Vencimentos com paridade, conforme Lei Complementar Municipal nº 6.067/2024.	R$ 2.799,48
Produtividade Operacional, conforme Lei Complementar Municipal nº 6.082/2024.	R$ 264,60
Total dos proventos a receber	R$ 3.064,08

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025. Gabinete do Presidente do IPMT. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT. EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS, Diretor de Previdência Social.

ID: 000410391500672024

PORTARIA Nº 306/2024 – IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo SEI n° 00041.004336/2024-34, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 763/2010, de 23/06/2010, e aposentar ROSIMAR PEREIRA DO VALE, servidora pública municipal, no cargo de Professor Segundo Ciclo, Classe "B", Nível "II" matrícula nº 08615-2, lotada, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, atualmente pertencente ao quadro de inativos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos dos artigos 6º e 7° da EC nº 41/2003 c/c o artigo 2° da EC nº 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
Vencimento com paridade, conforme Lei Complementar Municipal nº 6.081/2024.	R$ 7.632,97
Gratificação de Incentivo a Docência - GID, conforme art. 36, da Lei Municipal nº 2.972/2001 com alterações da Lei Municipal nº 4.141/2011, c/c a Lei Municipal nº 6.081/2024conforme Lei Complementar Municipal nº 6.081/2024.	R$ 1.619,94
Gratificação de Titulação – 10%, 10%, conforme art. 36, da Lei Municipal nº 2.972/2001 (com alterações da Lei nº 4.141/2011, c/c Lei nº 4.252/2012), e Lei Municipal nº 6.081/2024.	R$ 763,29
Total dos proventos a receber	R$ 10.016,22

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT. EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS, Diretor de Previdência Social.

ID: 000410391500682024

PORTARIA Nº 307/2024 – IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º,

§§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2023.04.11844P, resolve APOSENTAR CARMELITA TORRES DE LACERDA SILVA, servidora pública municipal, cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Classe "B", Nível "IV", matrícula nº 003500, CPF: 066.244.993-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/2003 c/c o artigo 2º da EC nº 47/2005

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
Vencimentos com paridade, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 6.081/2024.	R$ 6.923,33
Gratificação de Titulação - 40%, nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 2.972/2001 (com alterações das Leis Municipais nº 4.141/2011 e 4.252/2012), c/c a Lei Municipal nº 6.081/2024.	R$ 2.769,33
Gratificação de símbolo DAM-03, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 6.082/2024.	R$ 854,64
Gratificação de Incentivo à Docência - GID, de acordo com a Lei Municipal nº 6.081/2024.	R$ 1.469,40
Total dos proventos	R$ 12.016,70

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025. Gabinete do Presidente do IPMT. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT. EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS, Diretor de Previdência Social.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - CENTRO

ID: 000510391500692024

ERRATA A PORTARIA Nº 18/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS CENTRO - SAAD CENTRO CONTRATADA: R. MELO CONTRUTORA LTDA; Processo Eletrônico 00051.002266/2024-37 – SAAD CENTRO. A SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS CENTRO- SAAD CENTRO, órgão da Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, em decorrência do CONTRATO Nº07/2024, nos autos do Processo N°00051.002266/2024-37 SAAD-CENTRO/PMT, que tem como objeto Designar que o funcionário SR. ROMERO AUGUSTO FERREIRA SILVA, CPF: 03705839306 CREA: 199905979, ocupante do cargo de Engenheiro-GOS para atuar como fiscal do contrato de obra, relacionado abaixo, celebrado pela Superintendência de ações Administrativas Descentralizadas Centro - SAAD CENTRO, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto dos termos contratuais, vem oficializar a presente ERRATA do referido contrato, conforme item abaixo: Retificar, para a seguinte redação: ONDE SE LÊ: Art. 1º. Designar que o funcionário SR. ROMERO AUGUSTO FERREIRA SILVA, CPF: 03705839306 CREA: 199905979, ocupante do cargo de Engenheiro-GOS para atuar como fiscal do contrato de obra, relacionado abaixo, celebrado pela Superintendência de ações Administrativas Descentralizadas Centro - SAAD CENTRO, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto dos termos contratuais. Contrato: 23/2023; LEIA-SE: Art. 1º. Designar que o funcionário SR. ROMERO AUGUSTO FERREIRA SILVA, CPF: 03705839306 CREA: 199905979, ocupante do cargo de Engenheiro-GOS para atuar como fiscal do contrato de obra, relacionado abaixo, celebrado pela Superintendência de ações Administrativas Descentralizadas Centro - SAAD CENTRO, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto dos termos contratuais. Contrato: 07/2024. Data: 23/12/2024 Assina pelo contratante o Sr. José Roncalli Costa Paulo Filho.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - NORTE

ID: 000500391500702024

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 02/2024. DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRATIZADAS NORTE E A EMPRESA SINAVIAS PROJETO E EXECUCÃO DE OBRAS VIÁRIAS LTDA.. Processo Administrativo n° 00050.004512/2024-70. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do qual trata a CLAUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS DE EXECUCÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL) do Contrato n° 02/2024 SAAD-NORTE, o qual tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA PARA EXECUCÃO DOS SERVICOS DE SINALIZACÃO DE VIAS PÚBLICAS NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA SAAD NORTE, TERESINA - PI, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação que decorre este Contrato. VIGÊNCIA: Os prazos serão prorrogados por mais 180 dias para VIGÊNCIA referente ao Contrato N° 02/2024-SAAD-NORTE, que tem por termo final a data de 22/12/2024, e passará a ter a data de 20/06/2025 para vigência, conforme a JUSTIFICATIVA GOS-SAAD NORTE em anexo, com base na Lei Federal n 8.66693. ASSINATURAS: WELTON LUZ BANDEIRA DE SOUZA, Superintendente da SAAD NORTE (CONTRATANTE) e Sr. Guibson Pires Ferreira Correa, Representante da Empresa SINAVIAS PROJETO E EXECUCÃO DE OBRAS VIÁRIAS LTDA (Contratada).

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SUDESTE

ID: 000970391500712024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 27/2023 – A. T – SAAD-SUDESTE. Contratante: Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas Sudeste/SAAD-Sudeste. Contratada: Empresa R Melo Construtora Ltda. CNPJ da Empresa Contratada n° 01.857.346/0001-73. Objeto: O presente termo de aditivo tem por objeto a modificação da Cláusula Decima Quarta – Do Prazo de Vigência Contratual, do contrato n° 27/2023, em atenção ao disposto no Memorando n° 40/2024 - GOS-SAAD-SUDESTE e autorização superior, constante no despacho n° 1.507/2024 - GAB-SUP-SAAD-SUDESTE, processo eletrônico n° 00097.002103/2024-04, com previsão legal descrita no Art. 57, inciso I e II, da Lei n° 8.666/93 que regula a matéria. Vigência: o prazo de vigência contratual será prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando o termo final em 12/12/2025. Data: THE: 12 de dezembro de 2024. Assinam pela Contratante: Lucas Eduardo Nascimento Queiroz, Superintendente SAAD-SUDESTE, e pela Contratada: Rodrigo Campelo Lima de Melo, Sócio Administrador da Empresa.

Comissão de Licitação

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450391500722024

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024 SRP - FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.032305/2024-10 PROCESSO SUSPENSO EM RAZÃO DA NÃO DIVULGAÇÃO EM TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para aquisição de OPME para Cirurgia Ortopédica no HUT. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86)3228-8760/8761 Teresina (PI), 23 de dezembro de 2024. Patrícia Santos Barbosa, Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Ítalo Costa Sales, Presidente da FMS/PMT.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010391500732024

PORTARIA Nº 1.580/2024. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, com base na Lei Municipal nº 4.882/2016 e lei nº 5.503/2020 e tendo em vista o que consta no Processo n.º CT. 1.001553/23-60 e SISPREVWEB n.º 2024.04.12547P, RESOLVE: APOSENTAR MARIA LUÍZA FERNANDES, servidor(a) público(a) municipal ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, referência "C-2", matricula n.º 575, regime estatutário do quadro permanente, lotado na Câmara Municipal de Teresina - CMT, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos dos artigos 6º e 7° da EC nº 41/2003 c/c o artigo 2° da EC nº 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTOS COM PARIDADE, DE ACORDO COM A LEI PROMULGADA N.º 6.076/2024	R$ 6.835,64
VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA - VPNI, DE ACORDO COM O ART.17 DA LEI Nº 4.882/2016	R$ 361,02
GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE OPERACIONAL – GPO, DE ACORDO O ART.3º LEI Nº 5.504/2020	R$ 1.913,97
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 9.110,63

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Teresina (PI). ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT.